EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA**, com sede a Avenida Eduardo Sá, nº 51, Bairro Centro, Eusébio/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). Maria Regiane Costa de Sousa e auxiliada pela equipe de apoio, o(a) Sr(a). Juliano Pinheiro de Castro, designada pela Portaria n° 001, de 1º de dezembro de 2025, em local, data e hora abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1152, de 02 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA**
MODALIDADE E NUMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP.
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COMPREENDENDO COMPUTADORES DESKTOP, MONITORES DE VÍDEO, CONJUNTOS DE PERIFÉRICOS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNER DE DOCUMENTOS, PROJETOR MULTIMÍDIA E TABLETS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS, SOFTWARES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA, DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.

4. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

5.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br);

Prefeitura Municipal de Eusébio (https://eusebio.ce.gov.br/), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/Home/Login).

5.2. O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico (https://bllcompras.com/Home/Login).

5.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS,** sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

5.4. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

5.5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

5.6. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 28/05/2026.

5.7. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas de 12/06/2026.

5.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF.**

5.9. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COMPREENDENDO COMPUTADORES DESKTOP, MONITORES DE VÍDEO, CONJUNTOS DE PERIFÉRICOS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNER DE DOCUMENTOS, PROJETOR MULTIMÍDIA E TABLETS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS, SOFTWARES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA, DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE.**

6.1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

7.6.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7. <u>Não poderão disputar esta licitação</u>:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.7.2 e 7.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.11. O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A vedação de que trata o item 7.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 12.11 deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
9.1.2. Marca;
9.1.3. Fabricante;
9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
9.1.5. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

9.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe.** Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

9.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.9.

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO** e **FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **10.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

AMMA
Fls 224
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.21.2.2. Empresas brasileiras;

10.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **7.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

AMMA
Fls 226
Rubrica
AMMA EUSÉBIO

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.6.1 e 8.6 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

AMMA Fls 227 Rubrica
AMMA EUSÉBIO

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

AMMA
Fls 228
AMMA EUSÉBIO

11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em sua totalidade pelo licitante vencedor, admitindo-se a substituição por registro cadastral unificado (CRC) emitido por outros órgãos públicos apenas se houver integração tecnológica direta e automatizada com a plataforma eletrônica utilizada neste certame.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

12.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema provedor da Licitações Eletrônicas, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.12. A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

AMMA Fls. 230 Rubrica AMMA EUSÉBIO

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.1.

12.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

15.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições

habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **Ata de Registro de Preços - Anexo III** deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.2.9. Fraudar a licitação

16.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

16.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – COMPRAS, ou no endereço de e-mail: (amma_licitacao@eusebio.ce.gov.br), endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Constituem anexos deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Eusébio/CE, 27 de maio de 2026.

Israel Aguiar Araújo
Presidente
Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano

AMMA Fls. 065 Rubrica
AMMA Fls. 237 Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA - 004/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COMPREENDENDO COMPUTADORES DESKTOP, MONITORES DE VÍDEO, CONJUNTOS DE PERIFÉRICOS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNER DE DOCUMENTOS, PROJETOR MULTIMÍDIA E TABLETS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS, SOFTWARES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA, DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE.**

1.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço terão validade de 12 (doze) meses, contados do(a) data assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.3.O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R$ 221.127,46 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	COMPUTADOR DESKTOP — CONFIG. I (MÍN. I3 / 8GB / SSD 256GB / WIN11 PRO / GARANTIA 12 MESES). **Atenção: As especificações técnicas completas e detalhadas deste equipamento constam no Anexo I do Termo de Referência.**	UNID.	10	R$ 4.886,77	R$ 48.867,70
2	COMPUTADOR DESKTOP — CONFIG. II (MÍN. I5 / 16GB / SSD 256GB / WIN11 PRO / GARANTIA 12 MESES). **Atenção: As especificações técnicas completas e detalhadas deste equipamento constam no Anexo I do Termo de Referência.**	UNID.	10	R$ 5.284,81	R$ 52.848,10
3	MONITOR LED IPS 21,5" FULL HD. **Atenção: As especificações técnicas completas e detalhadas deste equipamento constam no Anexo I do Termo de Referência.**	UNID.	30	R$ 1.040,96	R$ 31.228,80
4	KIT PERIFÉRICOS — TECLADO ABNT2 + MOUSE ÓPTICO. **Atenção: As especificações técnicas completas e detalhadas deste equipamento constam no Anexo I do Termo de Referência.**	KIT	40	R$ 118,67	R$ 4.746,80
5	NOTEBOOK (MÍN. I5 / 16GB / SSD 256GB / WIN11 PRO / GARANTIA 12M).	UNID.	10	R$ 5.213,23	R$ 52.132,30

AMMA Fls. 066 Rubrica
AMMA Fls. 238 Rubrica

	Atenção: As especificações técnicas completas e detalhadas deste equipamento constam no Anexo I do Termo de Referência.				
6	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. **Atenção: As especificações técnicas completas e detalhadas deste equipamento constam no Anexo I do Termo de Referência.**	UNID.	2	R$ 2.652,07	R$ 5.304,14
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA. **Atenção: As especificações técnicas completas e detalhadas deste equipamento constam no Anexo I do Termo de Referência.**	UNID.	2	R$ 2.706,16	R$ 5.412,32
8	SCANNER DESKTOP ADF COM SOFTWARE OCR. **Atenção: As especificações técnicas completas e detalhadas deste equipamento constam no Anexo I do Termo de Referência.**	UNID.	2	R$ 2.236,67	R$ 4.473,34
9	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW). **Atenção: As especificações técnicas completas e detalhadas deste equipamento constam no Anexo I do Termo de Referência.**	UNID.	2	R$ 2.966,16	R$ 5.932,32
10	TABLET PARA FISCALIZAÇÃO EM CAMPO (IP67 / 4G LTE / GPS). **Atenção: As especificações técnicas completas e detalhadas deste equipamento constam no Anexo I do Termo de Referência.**	UNID.	4	R$ 2.545,41	R$ 10.181,64
	VALOR TOTAL			**R$**	**R$ 221.127,46**

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 3º, da Lei Nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA do município de Eusébio/CE é pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia administrativa e financeira, responsável pela execução da política municipal de meio ambiente e pelo exercício das competências de controle urbano no âmbito do território municipal. No campo ambiental, a autarquia exerce atribuições de licenciamento ambiental, fiscalização, monitoramento da qualidade ambiental, educação ambiental e gestão dos recursos naturais, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Complementar nº 140/2011. No campo do controle urbano, a AMMA exerce competências de fiscalização do uso e ocupação do solo, controle de posturas municipais, análise e aprovação de projetos de construção, licenciamento de obras, fiscalização de edificações irregulares e ordenamento do

AMMA Fls. 067 Rubrica
AMMA Fls. 239 Rubrica

espaço urbano, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Eusébio e com a legislação urbanística aplicável, incluindo a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

O desempenho regular dessas atribuições institucionais, que abrangem, portanto, tanto a gestão ambiental quanto o controle e ordenamento do território urbano, pressupõe, necessariamente, a disponibilidade de infraestrutura tecnológica mínima e adequada. A totalidade das atividades finalísticas e administrativas da autarquia, incluindo a instrução de processos de licenciamento ambiental e urbanístico, a análise e aprovação de projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo, a lavratura de autos de infração ambiental e de posturas, a emissão de alvarás, licenças e certidões, o controle de prazos processuais, o atendimento ao cidadão, a elaboração de relatórios técnicos de fiscalização, a realização de ações de educação ambiental, a gestão de documentos e o cumprimento de obrigações legais perante órgãos de controle, é realizada com suporte direto de equipamentos de informática.

O diagnóstico atual do parque tecnológico da AMMA revela uma situação de significativa precariedade. A autarquia conta com aproximadamente 60 (sessenta) servidores em seu quadro, entre efetivos, comissionados e estagiários, dos quais 45 necessitam da utilização de equipamentos de informática nas suas demandas diárias, mas apenas 15 (quinze) dispõem de computadores em condições adequadas de uso. Os demais servidores ou não possuem equipamento individual disponível, ou utilizam equipamentos que apresentam defeitos técnicos, desempenho insuficiente, travamentos frequentes e incompatibilidade com os sistemas e aplicativos atualmente utilizados pela administração pública municipal. Essa situação configura um déficit tecnológico de aproximadamente 66% (sessenta e seis por cento) do parque necessário ao pleno atendimento do quadro de servidores, comprometendo gravemente a capacidade operacional da autarquia.

Esse cenário de precariedade é caracterizado por três fatores concorrentes. O primeiro é a **insuficiência quantitativa de equipamentos**, que impõe o compartilhamento de computadores entre servidores, com consequente redução da produtividade, formação de filas de trabalho e atrasos na tramitação dos processos administrativos nas áreas ambiental e de controle urbano. O segundo é a **obsolescência tecnológica dos equipamentos existentes**, que, em sua maioria, não atendem mais aos requisitos mínimos de desempenho exigidos pelos sistemas operacionais modernos, pelos sistemas de gestão municipal, pelos softwares de análise de projetos urbanísticos, pelos sistemas de protocolo eletrônico e pelas plataformas de governo digital, resultando em lentidão, travamentos e indisponibilidade em momentos críticos de trabalho. O terceiro é a **inoperabilidade de parte do parque instalado**, decorrente de defeitos técnicos e falhas de hardware que tornaram equipamentos irrecuperáveis ou cuja manutenção, dado o grau de obsolescência, mostra-se economicamente inviável e tecnicamente desaconselhável.

No que diz respeito aos equipamentos de impressão, digitalização e apresentação, a situação é igualmente crítica. A autarquia não conta com infraestrutura adequada de impressão e digitalização de documentos, o que compromete a produção de expedientes oficiais, a instrução de processos físicos e eletrônicos, a emissão de alvarás e licenças, a reprodução de plantas, projetos arquitetônicos, mapas urbanos e ambientais e relatórios fotográficos de fiscalização. A ausência de scanners com tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) impede a adoção plena do processo eletrônico e a digitalização do acervo documental, em descompasso com as diretrizes nacionais de governo digital estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.332/2020. A inexistência de projetores multimídia compromete, ainda, a realização de ações de educação ambiental, capacitação de servidores e apresentações institucionais, atividades inerentes à missão da autarquia.

AMMA Fls. 068 Rubrica
AMMA Fls. 240 Rubrica

Diante desse cenário, a contratação objeto deste estudo apresenta-se como medida indispensável para assegurar as condições mínimas de funcionamento da AMMA, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população do Município de Eusébio e cumprir os princípios constitucionais da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Enquadramento de Bens Comuns para efeito da Lei Federal nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica para o presente fornecimento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como bem comum de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021. Nesse sentido, podemos entender a importância da aquisição do presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, do município de Eusébio/CE.

2.3. Subsidiado pelo Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração opta pela não instituição da cota reservada de 25% para os itens de TIC deste certame. A divisão do lote de computadores/notebooks comprometeria severamente a padronização tecnológica do parque de TI da Autarquia, gerando severo prejuízo à eficiência administrativa pela necessidade de gerenciar hardwares de arquiteturas, drivers e suportes técnicos distintos (interdependência técnica).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), que deverão ser fornecidos em conformidade com as respectivas descrições relacionadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Poderão participar do pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo nos lotes em que for tecnicamente demonstrada a inviabilidade de divisão do objeto por risco à padronização. Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, adotar-se-á a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP, pois há necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas, embora a demanda inicial não seja precisa. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

AMMA Fls. 063 Rubrica
AMMA Fls. 241 Rubrica

4.2. O licitante deve proporcionar a entrega dos produtos para atender as necessidades administrativas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA do município de Eusébio/CE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias ou defeitos;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data programada para a entrega, os motivos impeditivos do cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução da Ata e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Dado todo o exposto, a empresa fornecedora dos produtos deverá atender aos seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 Requisitos Técnicos dos Bens:

4.4.1 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência, que define, para cada item, os requisitos mínimos de processamento, memória, armazenamento, conectividade, proteção, sistema operacional, garantia e demais características necessárias ao pleno atendimento da finalidade a que se destinam.

4.4.2 As especificações técnicas constantes do Anexo I estabelecem requisitos mínimos, sendo aceitos equipamentos com configurações técnicas superiores às descritas, desde que plenamente compatíveis com os demais requisitos e sem acréscimo de preço além do registrado. É vedada a oferta de equipamentos com especificações inferiores às mínimas estabelecidas, ainda que parcialmente, mesmo que o licitante alegue equivalência funcional entre os componentes.

4.4.3 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, pertencentes à linha de produção ativa do fabricante no momento da entrega, entendendo-se como linha ativa aquela cujos modelos ainda são comercializados pelo fabricante e para os quais ainda são disponibilizados suporte técnico, drivers, atualizações de software e peças de reposição. Não

AMMA Fls. 070 Rubrica AMMA EUSÉBIO
AMMA Fls. 242 Rubrica

serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, com peças usadas, com modelo descontinuado pelo fabricante ou provenientes de desmontagem de outros equipamentos.

4.4.4 Todos os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas pelo fabricante, com identificação do fabricante, do modelo e do número de série na embalagem externa, permitindo a conferência das especificações antes da abertura. Embalagens violadas, danificadas ou substituídas por embalagens genéricas não serão aceitas no ato do recebimento.

4.4.5 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os cabos, adaptadores, fontes de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento imediato, sem necessidade de aquisição adicional de qualquer componente pela Administração.

4.4.6 O Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro exigido para os itens 01, 02 e 05 deverá ser fornecido com licença OEM original vinculada ao equipamento, com chave gravada digitalmente no firmware da placa-mãe (BIOS/UEFI via mecanismo DPK - *Digital Product Key*) ou por meio de selo COA (*Certificate of Authenticity*) fixado fisicamente, pré-instalado e ativado de fábrica, com todos os drivers funcionais e solução de recuperação inclusa. Não será aceito sistema operacional instalado sem licença original, com licença de volume (*Volume Licensing*) não vinculada de fábrica ao hardware, ou decorrente de atualizações (*upgrades*) de versões anteriores não nativas do equipamento.

4.4.7 A garantia dos equipamentos deverá ser prestada nos prazos e condições estabelecidos no Anexo I para cada item, com início a partir da data do recebimento definitivo devidamente atestado pela fiscalização do contrato. A vigência da garantia deverá ser passível de comprovação mediante declaração do próprio fabricante ou por meio de consulta eletrônica ao portal oficial do fabricante utilizando o número de série do equipamento, sendo vedada a aceitação de garantia prestada exclusivamente pelo revendedor ou distribuidor sem respaldo formal e documentado do fabricante.

4.5 Requisitos de Conformidade Legal e Regulatória

4.5.1 Todos os equipamentos que possuam componentes de comunicação sem fio, incluindo módulos Wi-Fi, Bluetooth, 4G LTE e 5G, deverão estar devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Resolução ANATEL nº 715/2019 e das normas dela decorrentes, sendo vedada a aquisição de equipamentos sem a devida homologação. A comprovação será realizada por meio do código de homologação ANATEL constante no equipamento ou em sua embalagem, consultável no portal oficial de homologação da agência.

4.5.2 Os equipamentos deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis a cada categoria, em especial a ABNT NBR IEC 62368-1, que estabelece os requisitos de segurança para equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

4.5.3 Os monitores de vídeo deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, nos termos da regulamentação vigente para a categoria, comprovada mediante etiqueta de eficiência energética afixada no produto ou na embalagem.

4.5.4 Os equipamentos deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pelo Decreto Federal nº 7.746/2012, com preferência por equipamentos que

possuam certificação de eficiência energética ENERGY STAR, certificação de conformidade com a diretriz RoHS (restrição de substâncias perigosas) ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO, considerando que a AMMA é a entidade executora da política ambiental municipal, devendo suas práticas de contratação refletir os princípios de sustentabilidade que orientam sua missão institucional.

4.5.5 O fornecedor deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto Federal nº 10.240/2020, que institui a responsabilidade dos fabricantes e importadores pela implementação de sistema de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos, devendo indicar, formalmente no momento da entrega, os canais oficiais de logística reversa disponíveis para o descarte ambientalmente adequado dos bens substituídos e dos resíduos decorrentes do uso.

4.5.6 Os softwares fornecidos com os equipamentos, incluindo sistemas operacionais e aplicativos, deverão estar em estrita conformidade com a Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei do Software) e a Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), sendo obrigatório o fornecimento de licenças originais, regulares e vitalícias para o hardware específico.

4.6 Requisitos de Qualidade e Procedência

4.6.1 O licitante deverá declarar expressamente em sua proposta a marca, o modelo completo e as especificações técnicas detalhadas de cada item ofertado, em conformidade com as exigências do Anexo I, sendo vedada a apresentação de proposta genérica ou omissa quanto à identificação precisa do equipamento ofertado.

4.6.2 A Administração reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento antes do recebimento definitivo, diligências técnicas para verificação da conformidade dos equipamentos ofertados ou entregues com as especificações exigidas, podendo consultar o portal oficial do fabricante, solicitar amostras para homologação prévia, laudos técnicos emitidos por laboratórios credenciados ou contratar perito especializado para esse fim, nos termos do art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. A demanda será acompanhada por Gestor e Fiscal de contrato devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta e o recebimento definitivo dos bens.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões técnicas e financeiras formalizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

Condições de execução

5.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá executar a entrega dos produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser emitida pela AMMA, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida:

AMMA Fls. 072 Rubrica

AMMA Fls. 244 Rubrica

5.1.1. O prazo para o início do fornecimento será de 30 (trinta) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade;

5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.3. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

5.1.3.1. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.1.3.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/guias de solicitação, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

5.1.3.1.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designadas pela CONTRATANTE, conforme o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3.1.3. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

Local e horário de entrega:

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, do município de Eusébio/CE; na Avenida Eduardo Sá, nº 51, Bairro Centro, Eusébio - Ceará, CEP: 61.760-515.

5.3. Os produtos serão entregues no horário de 08h00min às 16h00min;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

AMMA Fls. 073 Rubrica EUSÉBIO
AMMA Fls. 245 Rubrica

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

AMMA Fls. 074 Rubrica

AMMA Fls. 246 Rubrica

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

8.2. Indireta por demanda

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Menor preço por item.

Exigências de habilitação

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

AMMA Fls. 075 Rubrica
AMMA Fls. 247 Rubrica

8.4.2. **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
d) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

8.4.2.2. Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
b) Certidão(ões) negativa de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do estado, sede da licitante.
c) Certidão(ões) negativa de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do município, sede da licitante.

8.4.2.3. Certificado de regularidade de situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.4.2.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - Declaração relativa ao trabalho de empregado menor.

8.4.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.3.2. O balanço deverá constar o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço ser assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.3.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

AMMA Fls. 276 Rubrica AMMA EUSÉBIO

AMMA Fls. 248 Rubrica

8.4.3.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.4.3.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 02 (dois) anos), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.4.3.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.4.3.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Circulante (LC)**, e **Solvência Geral (SG)**, **maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC+PELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP}$$

Onde:
AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.
AT: Ativo Total

8.4.3.8. Certidão Negativa de Falência, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.4.3.8.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

8.4.3.8.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

AMMA Fls. 077 Rubrica
AMMA Fls. 249 Rubrica

8.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

8.4.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

8.4.5. OUTROS DOCUMENTOS:

8.4.5.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do Edital.

8.4.5.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações Licitações da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, do município de Eusébio/CE, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do Edital.

8.4.5.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do Edital.

8.4.5.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4.5.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026.

9.1.1. A(s) contratação(ões) será(ão) atendida(s) pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EUSÉBIO

AMMA Fls. 078 Rubrica

AMMA Fls. 250 Rubrica

- Para os itens classificados como material permanente: (01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09 e 10): Dotação Orçamentária: **02.02.15.122.0202.2069.0000** Fonte de Recurso: **1.753.0000.00** Elemento de Despesa: **44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**.

- Para o item classificado como material de consumo: (04): Dotação Orçamentária: **02.02.15.122.0202.2069.0000** Fonte de Recurso: **1.753.0000.00** Elemento de Despesa: **33.90.30.00 - Material de Consumo**.

Eusébio - Ceará, 14 de maio de 2026.

Israel Aguiar Araújo
Presidente - Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão
Presidente Comissão de Planejamento

AMMA Fls. 079 Rubrica
AMMA Fls. 251 Rubrica

ANEXO I

Especificações Técnicas Detalhadas dos Itens

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**Computador desktop**, novo, sem uso, tipo gabinete desktop, mini tower ou SFF (Small Form Factor), não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá ser equipado com processador de arquitetura x86-64 bits, com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads de processamento, frequência base mínima de 3,0 GHz, com suporte a virtualização por hardware (Intel VT-x ou AMD-V), sendo aceitos processadores Intel Core i3 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 3 série 5000 ou superior; memória RAM de no mínimo 8 GB, tipo DDR4, frequência mínima de 3200 MHz, com placa-mãe possuindo no mínimo 2 (dois) slots para expansão futura; armazenamento em SSD NVMe M.2 de no mínimo 256 GB, com velocidade de leitura sequencial mínima de 1.800 MB/s, não sendo aceito disco rígido mecânico (HD) como unidade principal; placa-mãe compatível com o processador ofertado, com chipset do mesmo fabricante, suporte a DDR4 e slot M.2 para SSD; controladora gráfica integrada ao processador (GPU integrada — iGPU), sendo obrigatório que o processador ofertado possua unidade de processamento gráfico integrada de fábrica, não sendo aceitos processadores sem GPU integrada, tais como os modelos com sufixo F da linha Intel (ex: Core i3-12100F, Core i5-12400F) ou equivalentes de outros fabricantes desprovidos de iGPU; a placa-mãe deverá possuir no mínimo 1 (uma) saída de vídeo digital HDMI 1.4 ou superior e/ou DisplayPort 1.2 ou superior, conectada à GPU integrada do processador, com suporte a resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), devendo o cabo de vídeo compatível com a saída disponível ser incluso no fornecimento; fonte de alimentação interna com potência mínima de 300W, certificação 80 Plus White ou superior, bivolt automático (100–240V / 50–60 Hz); painel frontal contendo no mínimo 2 (duas) portas USB (sendo ao menos 1 USB 3.0) e saída de áudio P2 (3,5 mm); painel traseiro com no mínimo 4 (quatro) portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) porta RJ-45 Gigabit Ethernet, 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), saída de áudio estéreo e entrada de microfone; controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) integrada à placa-mãe; controladora de áudio integrada à placa-mãe com saídas P2 para fone e microfone. O equipamento deverá ser acompanhado de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro, versão 64 bits, em português (Brasil), deverá ser fornecido com licença OEM original vinculada ao equipamento, com chave gravada digitalmente no firmware da placa-mãe (BIOS/UEFI via mecanismo DPK - *Digital Product Key*) ou por meio de selo COA (*Certificate of Authenticity*)	UNID	10

AMMA Fls. 080 Rubrica
AMMA Fls. 252 Rubrica

	fixado fisicamente, pré-instalado e ativado de fábrica, com todos os drivers funcionais e solução de recuperação inclusa, acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento imediato (energia e vídeo). Garantia mínima de 12 (doze) meses diretamente junto ao fabricante do equipamento, Equipamento com certificação ANATEL (para componentes com comunicação sem fio, se houver) e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.		
2	**Computador desktop**, novo, sem uso, tipo gabinete desktop, mini tower ou SFF (Small Form Factor), não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá ser equipado com processador de arquitetura x86-64 bits, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads de processamento, frequência base mínima de 3,4 GHz, com suporte a virtualização por hardware (Intel VT-x ou AMD-V), sendo aceitos processadores Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior; memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo DDR4, frequência mínima de 3200 MHz, configuração dual channel (2x8 GB), com placa-mãe possuindo no mínimo 2 (dois) slots para expansão futura; armazenamento em SSD NVMe M.2 de no mínimo 256 GB, com velocidade de leitura sequencial mínima de 2.000 MB/s, não sendo aceito disco rígido mecânico (HD) como unidade principal; placa-mãe compatível com o processador ofertado, com chipset do mesmo fabricante, suporte a DDR4 em dual channel e slot M.2 para SSD; controladora gráfica com saída de vídeo funcional, podendo ser: GPU integrada ao processador (iGPU), nos casos em que o processador ofertado possua unidade gráfica integrada de fábrica; ou placa de vídeo dedicada instalada na placa-mãe, nos casos em que o processador ofertado não possua GPU integrada — sendo que nessa hipótese a placa de vídeo dedicada é obrigatória e deverá estar incluída no fornecimento sem custo adicional; em qualquer das hipóteses, o equipamento deverá possuir obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) saída de vídeo digital ativa e funcional — HDMI 1.4 ou superior e/ou DisplayPort 1.2 ou superior — com suporte a resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), devendo o cabo de vídeo compatível com a saída disponível ser incluso no fornecimento; a placa de vídeo dedicada, quando presente, deverá possuir memória dedicada mínima de 2 GB (dois gigabytes) GDDR5 ou superior e ser compatível com o processador e a placa-mãe ofertados; é vedado o fornecimento de equipamento sem qualquer saída de vídeo funcional, seja integrada ao processador ou dedicada ; fonte de alimentação interna com potência mínima de 350W, certificação 80 Plus White ou superior, bivolt automático (100–240V / 50–60 Hz); painel frontal contendo no mínimo 2 (duas) portas USB (sendo ao menos 1 USB 3.0) e saída de áudio P2 (3,5 mm); painel traseiro com no mínimo 4 (quatro) portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) porta RJ-45 Gigabit Ethernet, 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), saída de áudio estéreo e entrada de	UNID	10

	microfone; controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) integrada à placa-mãe; controladora de áudio integrada à placa-mãe com saídas P2 para fone e microfone. O equipamento deverá ser acompanhado de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro, versão 64 bits, em português (Brasil), Ideverá ser fornecido com licença OEM original vinculada ao equipamento, com chave gravada digitalmente no firmware da placa-mãe (BIOS/UEFI via mecanismo DPK - *Digital Product Key*) ou por meio de selo COA (*Certificate of Authenticity*) fixado fisicamente, pré-instalado e ativado de fábrica, com todos os drivers funcionais e solução de recuperação inclusa, acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento imediato (energia e vídeo). Garantia mínima de 12 (doze) meses diretamente junto ao fabricante do equipamento. Equipamento com certificação ANATEL (para componentes com comunicação sem fio, se houver) e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.		
3	**Monitor de vídeo**, novo, sem uso, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O monitor deverá ser do tipo LED com painel IPS (In-Plane Switching), tecnologia que proporciona ângulos de visão amplos de no mínimo 178° horizontal e 178° vertical, melhor reprodução de cores e menor fadiga visual em uso prolongado, sendo esta tecnologia de painel obrigatória, não sendo aceitos monitores com painel TN (Twisted Nematic) ou VA (Vertical Alignment); tela de no mínimo 21,5 (vinte e um vírgula cinco) polegadas, medição diagonal; resolução nativa Full HD, 1920 x 1080 pixels, proporção 16:9; brilho mínimo de 250 cd/m² (nits); taxa de contraste estático mínima de 1000:1; tempo de resposta máximo de 5 ms (GtG — Gray to Gray); frequência de atualização mínima de 60 Hz; no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI 1.4 ou superior e/ou DisplayPort 1.2 ou superior, devendo ser incluído o cabo de vídeo correspondente à entrada disponível no monitor; suporte/base com ajuste de inclinação (tilt) de no mínimo -5° a +20°, com regulagem de altura desejável; fonte de alimentação interna bivolt automático (100–240V / 50–60 Hz) ou adaptador externo incluso; características Flicker-Free (sem cintilação) e filtro de luz azul (Low Blue Light) integrados ou ativáveis por software, desejáveis. O monitor deverá ser entregue em embalagem original lacrada, acompanhado de cabo de energia e cabo de vídeo compatível com as saídas disponíveis. Certificação INMETRO obrigatória, nos termos da Portaria INMETRO vigente para monitores de vídeo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	30
4	**Kit de periféricos composto por 1 (um) teclado e 1 (um) mouse**, ambos com fio, novos, sem uso, compatíveis entre si e com os computadores desktop e notebooks descritos neste instrumento, não sendo aceitos periféricos recondicionados ou remanufaturados. O teclado deverá ser padrão ABNT2 (ISO/IEC 9995), layout completo com bloco numérico	KIT	40

AMMA Fls. 082 Rubrica
AMMA Fls. 254 Rubrica

	dedicado, teclas de função F1 a F12, teclas de navegação (Insert, Delete, Home, End, Page Up, Page Down) e teclas direcionais, em português (Brasil), com todos os caracteres especiais da língua portuguesa (ç, ~, ^, ´, `, etc.) devidamente identificados nas teclas; interface de conexão USB 2.0 ou superior; cabo com comprimento mínimo de 1,5 m; tecnologia de membrana ou similar; cor predominantemente preta ou cinza. O mouse deverá ser do tipo óptico, com sensor óptico LED ou laser, com fio; interface USB 2.0 ou superior; resolução mínima de 1000 DPI; no mínimo 3 (três) botões funcionais, sendo botão esquerdo, botão direito e botão central integrado à roda de rolagem (scroll wheel); roda de rolagem (scroll) integrada e funcional; cabo com comprimento mínimo de 1,5 m; formato ergonômico simétrico ou para destros; cor predominantemente preta ou cinza. O kit deverá ser entregue em embalagem individual identificada. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Os periféricos são classificados como material de consumo em razão do uso intenso e diário a que estão sujeitos, da vida útil efetiva inferior a 2 (dois) anos em ambiente corporativo e do baixo valor unitário que torna o tombamento patrimonial individualizado economicamente desproporcional, em conformidade com o princípio da materialidade contábil e com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.		
5	**Notebook** completo, novo, sem uso, acompanhado de carregador/fonte de alimentação original, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá ser equipado com processador de arquitetura x86-64 bits, com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads de processamento, frequência base mínima de 2,4 GHz e frequência máxima (Turbo/Boost) acima de 3,5 GHz, com suporte a virtualização por hardware (Intel VT-x ou AMD-V), sendo aceitos processadores Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior; memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo DDR4 ou LPDDR4x, frequência mínima de 3200 MHz, sendo que em caso de memória soldada (on-board) o equipamento deverá vir configurado com os 16 GB de fábrica; armazenamento em SSD NVMe M.2 de no mínimo 256 GB, com velocidade de leitura sequencial mínima de 1.500 MB/s, não sendo aceito disco rígido mecânico; tela de no mínimo 14,0 (quatorze) polegadas, painel do tipo IPS (In-Plane Switching) ou IPS-level, resolução Full HD 1920 x 1080 pixels, acabamento fosco (anti-reflexo), brilho mínimo de 220 nits, não sendo aceitos painéis TN (Twisted Nematic); controladora gráfica integrada ao processador, com suporte a resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, sendo aceita e desejável placa dedicada adicional; bateria de íons de lítio (Li-Ion) ou polímero de lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 45 Wh, proporcionando autonomia mínima de 5 (cinco) horas em uso típico de escritório; câmera integrada de no mínimo 720p (HD) com	UNID	10

Fls. 083 Rubrica AMMA
AMMA Fls 255 Rubrica

	microfone integrado; alto-falantes estéreo integrados e entrada P2 (3,5 mm) combinada para fone e microfone; teclado padrão ABNT2 em português (Brasil) com teclas de função F1 a F12, com retroiluminação desejável; touchpad integrado com suporte a gestos multitoque (multitouch); no mínimo 2 (duas) portas USB-A 3.0 ou superior, 1 (uma) porta USB-C com suporte a transferência de dados, 1 (uma) saída HDMI 1.4 ou superior, 1 (uma) entrada P2 (3,5 mm) para fone/microfone e 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet integrada ou adaptador USB para Ethernet incluso; conectividade sem fio Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, e Bluetooth 5.0 ou superior, ambos integrados; fonte/carregador original do fabricante, bivolt (100–240V / 50–60 Hz), incluso. O equipamento deverá ser acompanhado de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro, versão 64 bits, em português (Brasil), deverá ser fornecido com licença OEM original vinculada ao equipamento, com chave gravada digitalmente no firmware da placa-mãe (BIOS/UEFI via mecanismo DPK - *Digital Product Key*) ou por meio de selo COA (*Certificate of Authenticity*) fixado fisicamente, pré-instalado e ativado de fábrica, com todos os drivers funcionais e solução de recuperação inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses diretamente junto ao fabricante do equipamento. Equipamento com certificação ANATEL para os módulos de comunicação sem fio (Wi-Fi e Bluetooth) e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.		
6	**Impressora multifuncional laser monocromática (preto e branco),** nova, sem uso, de tecnologia eletrofotográfica a laser, com funções de impressão, cópia e digitalização (scanner) integradas. O equipamento deverá apresentar velocidade de impressão mínima de 35 ppm (páginas por minuto) em papel A4; resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi; ciclo de trabalho mensal de até 50.000 (cinquenta mil) páginas; volume mensal recomendado entre 1.500 e 5.000 páginas; tempo até a primeira impressão (FPOT) de no máximo 8,5 (oito vírgula cinco) segundos a partir do modo pronto; processador de no mínimo 600 MHz; memória RAM mínima de 256 MB; bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, com suporte a papel A4, A5, carta (Letter) e ofício (Legal), gramatura de 60 a 163 g/m²; bandeja de saída com capacidade mínima de 150 folhas; duplexação automática (impressão frente e verso) integrada de fábrica, sem necessidade de módulo adicional; função de cópia monocromática com velocidade mínima de 35 cpm (cópias por minuto), com suporte a redução e ampliação e cópia frente e verso automática; função de digitalização (scanner) com resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi, área de digitalização mínima de A4, com saída nos formatos PDF, PDF pesquisável, JPEG e TIFF; alimentador automático de documentos (ADF) integrado com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas para digitalização e cópia em série sem intervenção do operador; conectividade por porta USB 2.0 (tipo B) e porta de rede Ethernet 10/100 Mbps ou superior,	UNID	2

AMMA Fls. 084 Rubrica EUSÉBIO

AMMA Fls 256 Rubrica

	ambas integradas, com Wi-Fi 802.11 b/g/n desejável; painel de controle com display LCD ou touchscreen para configuração e exibição de status; cartucho/toner inicial incluso com capacidade mínima de 1.000 páginas (starter toner), devendo estar disponíveis no mercado brasileiro toners de alto rendimento com capacidade mínima de 3.000 páginas para reposição, com o licitante obrigado a informar o código do toner de alto rendimento compatível na proposta; compatível com Windows 10 e Windows 11 (64 bits), com driver disponível para download gratuito no site do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Equipamento com certificação ANATEL (se possuir conectividade sem fio), certificação ENERGY STAR ou equivalente e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.		
7	**Impressora multifuncional tanque de tinta colorida**, nova, sem uso, com sistema de abastecimento por reservatórios de tinta integrados de fábrica (sistema tank/ecotank), não sendo aceitas impressoras com sistema de cartucho convencional substituível, nem equipamentos adaptados ou modificados após a fabricação, e não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá possuir funções de impressão, cópia e digitalização (scanner) integradas; tecnologia de impressão por jato de tinta (inkjet) colorida, com no mínimo 4 (quatro) cores de tinta independentes (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto — CMYK), com reservatórios individuais por cor, permitindo o reabastecimento de cada cor de forma independente; resolução de impressão mínima de 4800 x 1200 dpi para impressão colorida e mínima de 1200 x 1200 dpi para impressão monocromática; velocidade de impressão mínima de 10 ipm (imagens por minuto) para impressão colorida e mínima de 15 ipm para impressão monocromática, em papel A4, modo padrão; capacidade dos reservatórios de tinta integrados suficiente para rendimento mínimo de 5.000 (cinco mil) páginas coloridas e mínimo de 6.000 (seis mil) páginas monocromáticas por ciclo completo de abastecimento, devendo o licitante informar o rendimento oficial declarado pelo fabricante para cada cor; impressão duplex automática (frente e verso) integrada de fábrica; suporte a impressão em papel A4, A5, carta (Letter), ofício (Legal), envelopes e papel fotográfico, com gramatura de 64 a 256 g/m²; bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 (cem) folhas; bandeja de saída com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas; função de cópia monocromática e colorida, com redução e ampliação, velocidade mínima de 5 cpm (cópias por minuto) colorido; função de digitalização (scanner) com resolução óptica mínima de 1200 x 2400 dpi, área de digitalização mínima de A4, com saída nos formatos PDF, JPEG e PNG; alimentador automático de documentos (ADF) integrado com capacidade mínima de 20 (vinte) folhas, desejável; conectividade por porta USB 2.0 (tipo B), rede Ethernet 10/100 Mbps e Wi-Fi 802.11 b/g/n, todos integrados, com suporte a impressão móvel via AirPrint (Apple), Mopria ou protocolo	UNID	2

AMMA Fls. 085 Rubrica

AMMA Fls 257 Rubrica

	equivalente; painel de controle com display LCD ou touchscreen colorido com tamanho mínimo de 2,4 (duas vírgula quatro) polegadas; garrafas/frascos de tinta originais do fabricante para abastecimento inicial dos quatro reservatórios (C, M, Y, K) inclusos no fornecimento, devendo o licitante informar os códigos das garrafas de reposição disponíveis no mercado brasileiro para cada cor; alimentação elétrica bivolt automático (100–240V / 50–60 Hz); compatível com Windows 10 e Windows 11 (64 bits), com driver disponível para download gratuito no site do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Equipamento com certificação ANATEL para os módulos de comunicação sem fio (Wi-Fi), certificação ENERGY STAR ou equivalente e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.		
8	**Scanner desktop de alimentação automática de documentos (ADF — Automatic Document Feeder)**, novo, sem uso, de design compacto, com alimentador frontal integrado, adequado para digitalização em lote de documentos em ambiente de escritório, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá possuir sensor de imagem colorido integrado compatível com digitalização frente e verso simultânea (duplex) em passagem única; resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi; velocidade de digitalização mínima de 40 ppm (páginas por minuto) em modo simplex colorido a 300 dpi e mínimo de 80 ipm (imagens por minuto) em modo duplex colorido a 300 dpi, ambos em papel A4; profundidade de cor de no mínimo 48 bits na entrada e 24 bits na saída para digitalização colorida; capacidade do alimentador automático de documentos (ADF) de no mínimo 60 (sessenta) folhas, com suporte a digitalização contínua (continuous scan mode) para volumes superiores à capacidade do alimentador sem necessidade de reiniciar a operação; suporte a digitalização de documentos nos formatos A4, carta (Letter), ofício (Legal) e documentos de tamanho personalizado, incluindo cartões de visita, cartões de identificação (ID cards) e recibos; capacidade de digitalização de documentos de comprimento estendido (long document) de no mínimo 196 polegadas; recursos de processamento de imagem integrados, incluindo detecção e correção automática de inclinação (auto deskew), detecção automática de tamanho do documento, rotação automática de imagem, pulo automático de página em branco (blank page skip), remoção de fundo (background color removal), remoção de efeito fantasma/transparência (bleed-through removal) e detecção automática de cor; interface de conexão USB 3.0 (compatível retroativamente com USB 2.0) para conexão direta ao computador; suporte a digitalização direta para dispositivo de armazenamento USB (pen drive/flash drive), com porta USB do tipo A integrada no equipamento; saídas de digitalização para múltiplos destinos, incluindo computador (arquivo, e-mail, OCR), unidade USB e serviços de armazenamento em nuvem (mediante software incluso); software de gerenciamento e digitalização incluso,	UNID	2

AMMA Fls. 086 Rubrica
AMMA Fls 258 Rubrica

	em português (Brasil) ou com suporte ao idioma, com interface simplificada para configuração de perfis de digitalização, ajuste de resolução, cor, brilho, contraste e destino dos arquivos; software de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) incluso ou integrado ao pacote de software, com capacidade de reconhecimento de texto em português (Brasil) e inglês no mínimo, permitindo a conversão de documentos digitalizados em arquivos editáveis nos formatos Word (.docx) e Excel (.xlsx) e em PDF pesquisável (PDF/A), com manutenção da formatação original (tabelas, colunas) desejável; suporte aos formatos de arquivo de saída PDF, PDF pesquisável, JPEG, TIFF e PNG no mínimo; alimentação elétrica por fonte externa bivolt automático (100–240V / 50–60 Hz), inclusa no fornecimento; compatível com Windows 10 (64 bits) e Windows 11 (64 bits), com drivers TWAIN e WIA disponíveis para download gratuito no site oficial do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, em assistência técnica autorizada do fabricante no Brasil. Equipamento com certificação ANATEL (se possuir conectividade sem fio) e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.		
9	**Projetor multimídia (data show)**, novo, sem uso, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá possuir tecnologia de projeção DLP (Digital Light Processing) ou LCD (Liquid Crystal Display), sendo a tecnologia DLP preferencial por oferecer maior durabilidade, melhor contraste e menor necessidade de manutenção em uso intensivo; resolução nativa mínima de 1280 x 800 pixels (WXGA), sendo aceita e desejável resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels); luminosidade mínima de 3.500 lumens ANSI, garantindo boa visibilidade em ambientes com iluminação ambiente moderada; taxa de contraste mínima de 15.000:1; tamanho de projeção (imagem) de no mínimo 30 (trinta) polegadas e no máximo 300 (trezentas) polegadas, medição diagonal; lente de zoom óptico de no mínimo 1,2x; correção de distorção trapezoidal (keystone) vertical automática ou manual com faixa de correção mínima de ±40°, e correção horizontal desejável; vida útil da fonte de luz de no mínimo 6.000 (seis mil) horas em modo normal e no mínimo 10.000 (dez mil) horas em modo econômico; no mínimo 2 (duas) entradas HDMI (sendo ao menos uma HDMI 1.4 ou superior), 1 (uma) entrada VGA (D-Sub 15 pinos), 1 (uma) porta USB tipo A para reprodução direta de arquivos a partir de pen drive sem necessidade de computador, 1 (uma) entrada de áudio P2 (3,5 mm) e 1 (uma) saída de áudio P2 (3,5 mm) para conexão a caixas de som externas; alto-falante interno integrado com potência mínima de 2W; conectividade sem fio Wi-Fi integrada ou por adaptador incluso, com suporte a espelhamento de tela (screen mirroring) via Miracast, AirPlay ou protocolo equivalente, desejável; controle remoto sem fio incluso com pilhas; modo de projeção frontal, traseiro e teto (ceiling mount); peso máximo de 3,5 kg; maleta ou bolsa de transporte	UND	2

AMMA Fls. 087 AMMA
AMMA Fls. 259 Rubrica

	inclusa; alimentação elétrica bivolt automático (100–240V / 50–60 Hz). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo a fonte de luz/lâmpada, em assistência técnica autorizada. Equipamento com certificação ANATEL para os módulos de comunicação sem fio (Wi-Fi), se presentes, e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.		
10	**Tablet**, novo, sem uso, com bom desempenho, destinado às atividades de fiscalização ambiental e de controle urbano em campo pelos servidores da autarquia, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá possuir processador de arquitetura ARM ou x86-64 bits, com no mínimo 8 (oito) núcleos de processamento (octa-core), frequência máxima mínima de 2,0 GHz, com desempenho suficiente para execução simultânea de aplicativos de georreferenciamento, registro fotográfico, preenchimento de formulários digitais, acesso a sistemas web e videoconferência; memória RAM de no mínimo 4 GB (quatro gigabytes), tipo LPDDR4x ou superior; armazenamento interno de no mínimo 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes), com suporte a expansão por cartão microSD de no mínimo 256 GB; tela de no mínimo 10,0 (dez) polegadas, painel do tipo IPS ou AMOLED, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), com tratamento antirreflexo desejável para uso em ambiente externo; câmera traseira de no mínimo 13 MP (megapixels), com foco automático e capacidade de captura de vídeo em Full HD (1080p) ou superior, para registro fotográfico das fiscalizações; câmera frontal de no mínimo 5 MP para videoconferência; bateria de no mínimo 7.000 mAh (sete mil miliamperes-hora), com autonomia mínima de 8 (oito) horas em uso típico de campo (navegação, câmera e acesso a dados); suporte a chip de dados (SIM Card) para conexão à internet via rede móvel, com compatibilidade obrigatória com as redes 4G LTE (bandas utilizadas pelas operadoras brasileiras) e desejável compatibilidade com redes 5G, permitindo acesso à internet em campo independentemente de rede Wi-Fi; suporte a Dual SIM (dois chips simultaneamente) desejável; conectividade Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior integrado; GPS integrado (receptor GNSS) com suporte a múltiplos sistemas de navegação por satélite (GPS, GLONASS e Galileo) para georreferenciamento das atividades de fiscalização em campo — requisito essencial; porta USB-C com suporte a transferência de dados e carregamento; conector para fone de ouvido P2 (3,5 mm) integrado ou adaptador incluso; alto-falantes estéreo integrados; carregador/fonte de alimentação original bivolt (100–240V / 50–60 Hz) incluso; capa de proteção resistente com bordas reforçadas e proteção de tela inclusa ou disponível como acessório do mesmo fabricante; Sistema Operacional Android 13 ou superior, em versão atualizada, com suporte a atualizações de segurança garantido pelo fabricante por no mínimo 2 (dois) anos a partir da data de entrega; compatível com os principais aplicativos de fiscalização, georreferenciamento e gestão ambiental disponíveis na Google Play Store. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com atendimento em assistência técnica autorizada. Equipamento com	UND	4

AMMA Fls. 088 Rubrica AMMA EUSÉBIO

A.M.M.A Fls 260 Rubrica

	certificação ANATEL obrigatória para todos os módulos de comunicação sem fio (Wi-Fi, Bluetooth e rádio 4G), sendo vedada a aquisição de equipamentos sem a devida homologação junto à ANATEL, e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.		

EUSÉBIO

AMMA Fls. 028 Rubrica

AMMA Fls 261 Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

a) Área solicitante: Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA
b) Equipe responsável pela contratação:
- **Israel Aguiar Araújo**, Presidente da AMMA
- **Paulo Ítalo de Oliveira Aragão** - Presidente da Comissão de Planejamento

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA do município de Eusébio/CE é pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia administrativa e financeira, responsável pela execução da política municipal de meio ambiente e pelo exercício das competências de controle urbano no âmbito do território municipal. No campo ambiental, a autarquia exerce atribuições de licenciamento ambiental, fiscalização, monitoramento da qualidade ambiental, educação ambiental e gestão dos recursos naturais, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Complementar nº 140/2011. No campo do controle urbano, a AMMA exerce competências de fiscalização do uso e ocupação do solo, controle de posturas municipais, análise e aprovação de projetos de construção, licenciamento de obras, fiscalização de edificações irregulares e ordenamento do espaço urbano, em conformidade com o Plano Diretor do Município de Eusébio e com a legislação urbanística aplicável, incluindo a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

O desempenho regular dessas atribuições institucionais, que abrangem, portanto, tanto a gestão ambiental quanto o controle e ordenamento do território urbano, pressupõe, necessariamente, a disponibilidade de infraestrutura tecnológica mínima e adequada. A totalidade das atividades finalísticas e administrativas da autarquia, incluindo a instrução de processos de licenciamento ambiental e urbanístico, a análise e aprovação de projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo, a lavratura de autos de infração ambiental e de posturas, a emissão de alvarás, licenças e certidões, o controle de prazos processuais, o atendimento ao cidadão, a elaboração de relatórios técnicos de fiscalização, a realização de ações de educação ambiental, a gestão de documentos e o cumprimento de obrigações legais perante órgãos de controle, é realizada com suporte direto de equipamentos de informática.

O diagnóstico atual do parque tecnológico da AMMA revela uma situação de significativa precariedade. A autarquia conta com aproximadamente 60 (sessenta) servidores em seu quadro, entre efetivos, comissionados e estagiários, dos quais 45 necessitam da utilização de equipamentos de informática nas suas demandas diárias, mas apenas 15 (quinze) dispõem de computadores em condições adequadas de uso. Os demais servidores ou não possuem equipamento individual disponível, ou utilizam equipamentos que apresentam defeitos técnicos, desempenho insuficiente, travamentos frequentes e incompatibilidade com os sistemas e aplicativos atualmente utilizados pela administração pública municipal. Essa situação configura um déficit tecnológico de aproximadamente 66% (sessenta e seis por cento) do parque

AMMA Fls. 229 Rubrica
AMMA Fls 262 Rubrica

necessário ao pleno atendimento do quadro de servidores, comprometendo gravemente a capacidade operacional da autarquia.

Esse cenário de precariedade é caracterizado por três fatores concorrentes. O primeiro é a insuficiência quantitativa de equipamentos, que impõe o compartilhamento de computadores entre servidores, com consequente redução da produtividade, formação de filas de trabalho e atrasos na tramitação dos processos administrativos nas áreas ambiental e de controle urbano. O segundo é a obsolescência tecnológica dos equipamentos existentes, que, em sua maioria, não atendem mais aos requisitos mínimos de desempenho exigidos pelos sistemas operacionais modernos, pelos sistemas de gestão municipal, pelos softwares de análise de projetos urbanísticos, pelos sistemas de protocolo eletrônico e pelas plataformas de governo digital, resultando em lentidão, travamentos e indisponibilidade em momentos críticos de trabalho. O terceiro é a inoperabilidade de parte do parque instalado, decorrente de defeitos técnicos e falhas de hardware que tornaram equipamentos irrecuperáveis ou cuja manutenção, dado o grau de obsolescência, mostra-se economicamente inviável e tecnicamente desaconselhável.

No que diz respeito aos equipamentos de impressão, digitalização e apresentação, a situação é igualmente crítica. A autarquia não conta com infraestrutura adequada de impressão e digitalização de documentos, o que compromete a produção de expedientes oficiais, a instrução de processos físicos e eletrônicos, a emissão de alvarás e licenças, a reprodução de plantas, projetos arquitetônicos, mapas urbanos e ambientais e relatórios fotográficos de fiscalização. A ausência de scanners com tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) impede a adoção plena do processo eletrônico e a digitalização do acervo documental, em descompasso com as diretrizes nacionais de governo digital estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.332/2020. A inexistência de projetores multimídia compromete, ainda, a realização de ações de educação ambiental, capacitação de servidores e apresentações institucionais, atividades inerentes à missão da autarquia.

Diante desse cenário, a contratação objeto deste estudo apresenta-se como medida indispensável para assegurar as condições mínimas de funcionamento da AMMA, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população do Município de Eusébio e cumprir os princípios constitucionais da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Enquadramento de Bens Comuns para efeito da Lei Federal nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica para o presente fornecimento e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como bem comum de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021. Nesse sentido, podemos entender a importância da aquisição do presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, do município de Eusébio/CE.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

AMMA Fls. 030 Rubrica
AMMA Fls 263 Rubrica

3.1. O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), que deverão ser fornecidos em conformidade com as respectivas descrições relacionadas neste Estudo Técnico Preliminar — ETP e no Termo de Referência. Poderão participar do pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual — MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, ficando assegurados os benefícios dos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, especialmente o prazo adicional para regularização de documentação fiscal e trabalhista com restrição e o direito de preferência no desempate. Não haverá itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais neste certame, tendo em vista que todos os itens que compõem o objeto são amplamente disponíveis no mercado e comportam competição entre fornecedores de qualquer porte, sendo a participação de ME/EPP e MEI plenamente viável em regime de participação ampla, em conformidade com o art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.Considerando que os objetos a serem contratados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, adotar-se-á a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços — SRP, pois há necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas, embora a demanda não seja precisa quanto ao momento de cada solicitação ao longo da vigência da ata. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O licitante deve proporcionar a entrega dos produtos para atender as necessidades administrativas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA do município de Eusébio/CE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data programada para a entrega, os motivos impeditivos do cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da Ata e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Dado todo o exposto, a empresa fornecedora dos produtos deverá atender aos seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

AMMA Fls. 03 Rubrica
AMMA Fls. 264 Rubrica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4 Requisitos Técnicos dos Bens:
3.4.1 Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a, que define, para cada item, os requisitos mínimos de processamento, memória, armazenamento, conectividade, proteção, sistema operacional, garantia e demais características necessárias ao pleno atendimento da finalidade a que se destinam.

3.4.2 As especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) estabelecem requisitos mínimos, sendo aceitos equipamentos com configurações técnicas superiores às descritas, desde que plenamente compatíveis com os demais requisitos e sem acréscimo de preço além do registrado. É vedada a oferta de equipamentos com especificações inferiores às mínimas estabelecidas, ainda que parcialmente, mesmo que o licitante alegue equivalência funcional entre os componentes.

3.4.3 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, pertencentes à linha de produção ativa do fabricante no momento da entrega, entendendo-se como linha ativa aquela cujos modelos ainda são comercializados pelo fabricante e para os quais ainda são disponibilizados suporte técnico, drivers, atualizações de software e peças de reposição. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, com peças usadas, com modelo descontinuado pelo fabricante ou provenientes de desmontagem de outros equipamentos.

3.4.4 Todos os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas pelo fabricante, com identificação do fabricante, do modelo e do número de série na embalagem externa, permitindo a conferência das especificações antes da abertura. Embalagens violadas, danificadas ou substituídas por embalagens genéricas não serão aceitas no ato do recebimento.

3.4.5 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os cabos, adaptadores, fontes de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento imediato, sem necessidade de aquisição adicional de qualquer componente pela Administração.

3.4.6 O Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro exigido para os itens 01, 02 e 05 deverá ser fornecido com licença OEM original vinculada ao equipamento, com chave gravada digitalmente no firmware da placa-mãe (BIOS/UEFI via mecanismo DPK - *Digital Product Key*) ou por meio de selo COA (*Certificate of Authenticity*) fixado fisicamente, pré-instalado e ativado de fábrica, com todos os drivers funcionais e solução de recuperação inclusa. Não será aceito sistema operacional instalado sem licença original, com licença de volume (*Volume Licensing*) não vinculada de fábrica ao hardware, ou decorrente de atualizações (*upgrades*) de versões anteriores não nativas do equipamento.

AMMA Fls. 032 Rubrica
AMMA Fls 265 Rubrica

3.4.7 A garantia dos equipamentos deverá ser prestada nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência para cada item, com início a partir da data do recebimento definitivo devidamente atestado pela fiscalização do contrato. A vigência da garantia deverá ser passível de comprovação mediante declaração do próprio fabricante ou por meio de consulta eletrônica ao portal oficial do fabricante utilizando o número de série do equipamento, sendo vedada a aceitação de garantia prestada exclusivamente pelo revendedor ou distribuidor sem respaldo formal e documentado do fabricante.

3.5 Requisitos de Conformidade Legal e Regulatória

3.5.1 Todos os equipamentos que possuam componentes de comunicação sem fio, incluindo módulos Wi-Fi, Bluetooth, 4G LTE e 5G, deverão estar devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Resolução ANATEL nº 715/2019 e das normas dela decorrentes, sendo vedada a aquisição de equipamentos sem a devida homologação. A comprovação será realizada por meio do código de homologação ANATEL constante no equipamento ou em sua embalagem, consultável no portal oficial de homologação da agência.

3.5.2 Os equipamentos deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis a cada categoria, em especial a ABNT NBR IEC 62368-1, que estabelece os requisitos de segurança para equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

3.5.3 Os monitores de vídeo deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, nos termos da regulamentação vigente para a categoria, comprovada mediante etiqueta de eficiência energética afixada no produto ou na embalagem.

3.5.4 Os equipamentos deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pelo Decreto Federal nº 7.746/2012, com preferência por equipamentos que possuam certificação de eficiência energética ENERGY STAR, certificação de conformidade com a diretriz RoHS (restrição de substâncias perigosas) ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO, considerando que a AMMA é o órgão executor da política ambiental municipal, devendo suas práticas de contratação refletir os princípios de sustentabilidade que orientam sua missão institucional.

3.5.5 O fornecedor deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto Federal nº 10.240/2020, que institui a responsabilidade dos fabricantes e importadores pela implementação de sistema de logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos, devendo indicar, formalmente no momento da entrega, os canais oficiais de logística reversa disponíveis para o descarte ambientalmente adequado dos bens substituídos e dos resíduos decorrentes do uso.

3.5.6 Os softwares fornecidos com os equipamentos, incluindo sistemas operacionais e aplicativos, deverão estar em estrita conformidade com a Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei do Software) e a Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), sendo obrigatório o fornecimento de licenças originais, regulares e vitalícias para o hardware específico.

AMMA Fls. 033 Rubrica
AMMA Fls. 266 Rubrica

3.6 Requisitos de Qualidade e Procedência

3.6.1 O licitante deverá declarar expressamente em sua proposta a marca, o modelo completo e as especificações técnicas detalhadas de cada item ofertado, em conformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital, sendo vedada a apresentação de proposta genérica ou omissa quanto à identificação precisa do equipamento ofertado.

3.6.2 A Administração reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento antes do recebimento definitivo, diligências técnicas para verificação da conformidade dos equipamentos ofertados ou entregues com as especificações exigidas, podendo consultar o portal oficial do fabricante, solicitar amostras para homologação prévia, laudos técnicos emitidos por laboratórios credenciados ou contratar perito especializado para esse fim, nos termos do art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A demanda será acompanhada por Gestor e Fiscal de contrato devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta e o recebimento definitivo dos bens.

3.8. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões técnicas e financeiras formalizadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado realizado para subsidiar a presente contratação identificou que os bens pretendidos são amplamente comercializados no mercado nacional, com vasta disponibilidade de fornecedores, fabricantes e modelos que atendem às especificações técnicas mínimas estabelecidas. Os equipamentos de tecnologia da informação e comunicação descritos neste estudo constituem bens padronizáveis, com características técnicas objetivamente mensuráveis e passíveis de comparação entre diferentes fornecedores, o que viabiliza a realização de certame licitatório competitivo com ampla participação do mercado.

A solução adotada, aquisição dos equipamentos com registro de preços, foi escolhida em detrimento das alternativas existentes pelas razões a seguir expostas. A alternativa de locação de equipamentos foi afastada por representar custo total superior à aquisição no horizonte de tempo correspondente à vida útil dos bens, além de não resultar na incorporação dos bens ao patrimônio público, o que seria mais adequado à natureza permanente da necessidade identificada. A alternativa de manutenção e recuperação dos equipamentos existentes foi igualmente afastada, pois o grau de obsolescência tecnológica da maior parte do parque atual é tal que o custo de manutenção e atualização seria economicamente inviável e tecnicamente desaconselhável, não resolvendo o problema da insuficiência quantitativa de equipamentos para o quadro de servidores. A alternativa de adesão à ata de registro de preços de outro órgão (carona) foi considerada, porém afastada em razão da dificuldade de identificar ata vigente com os itens necessários nas especificações adequadas, da limitação de quantitativos disponíveis para adesão e da conveniência de conduzir processo próprio que atenda integralmente às necessidades específicas da autarquia.

AMMA Fls. 034 Rubrica
AMMA Fls 267 Rubrica

A solução de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** mostrou-se a mais adequada por permitir a aquisição parcelada ao longo da vigência da ata conforme a disponibilidade orçamentária, por viabilizar eventual extensão dos benefícios do certame a outros órgãos da administração municipal mediante adesão, e por promover ampla competitividade com consequente redução dos preços em benefício do erário.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA

Os quantitativos estimados foram definidos com base no diagnóstico do parque tecnológico atual da AMMA e no número de servidores do quadro da autarquia, conforme demonstrado a seguir.

A autarquia conta com aproximadamente **60 (sessenta) servidores**, dos quais 45 necessitam da utilização diária de computadores nas suas rotinas de trabalho. Destes, apenas **15 (quinze)** dispõem de equipamentos em condições adequadas de uso, representando um déficit de **30 (trinta)** estações de trabalho plenamente funcionais. A aquisição de **20 (vinte) computadores desktop**, **10 (dez) notebooks** visa à recomposição total desse déficit, totalizando **30 (trinta) novas estações de trabalho**, que somadas às 15 existentes resultarão em **45 (quarenta e cinco) estações funcionais**, cobrindo 100% do quadro de servidores.

A distribuição entre **10 desktops de Configuração I (i3/8GB)** e **10 desktops de Configuração II (i5/16GB)** reflete a diferenciação das necessidades por perfil de uso: os equipamentos de Configuração I destinam-se aos servidores que realizam tarefas administrativas de menor complexidade computacional, como atendimento ao público, controle de protocolos e tarefas de escritório em geral; os equipamentos de Configuração II destinam-se aos servidores que demandam maior desempenho, como técnicos que utilizam softwares de análise de projetos, sistemas de geoprocessamento, elaboração de relatórios técnicos complexos e múltiplas aplicações simultâneas nas áreas de meio ambiente e controle urbano.

Os **10 (dez) notebooks** destinam-se prioritariamente aos servidores que exercem atividades externas de fiscalização ambiental e urbana, que necessitam de equipamento portátil para registro de informações em campo, acesso a sistemas e elaboração de relatórios fora da sede da autarquia.

Os **30 (trinta) monitores** foram dimensionados para atender tanto os 20 novos desktops adquiridos quanto para substituir monitores antigos, danificados ou de baixa qualidade que equipam as 15 estações existentes consideradas funcionais, garantindo padrão mínimo de qualidade visual para todos os servidores que utilizam desktop.

Os **40 (quarenta) kits de periféricos** foram dimensionados para atender os 20 novos desktops, os 10 notebooks — que embora possuam teclado integrado necessitam de mouse externo e, em uso fixo na sede, de teclado externo para maior ergonomia e produtividade — além de 10 conjuntos adicionais para reposição de periféricos danificados nas estações existentes, considerando o desgaste natural desses materiais de consumo.

As **2 (duas) impressoras multifuncionais laser monocromáticas** serão distribuídas em setores distintos da autarquia, atendendo às demandas de impressão de documentos administrativos correntes, processos, ofícios, notificações e autos de infração, que constituem o

AMMA Fls. 035 Rubrica
AMMA Fls 268 Rubrica

maior volume de impressão do órgão. As **2 (duas) impressoras multifuncionais tanque de tinta colorida** atenderão à demanda específica de impressão colorida de mapas, plantas, relatórios fotográficos, materiais de educação ambiental, processos licitatórios, documentos oficiais e que exigem reprodução fiel de cores. Os **02 (dois) scanners ADF com OCR** atenderão à demanda de digitalização em lote de documentos para composição de processos eletrônicos e modernização dos fluxos documentais da autarquia. Os **02 (dois) projetores multimídia** atenderão às demandas de educação ambiental, capacitação de servidores, apresentações institucionais e reuniões técnicas realizadas pela autarquia. Os **04 (quatro) tablets** atenderão a necessidade das autoridades de fiscalização de campo para, consulta de processos, visualização de projetos, captura de fotos, emissão de autuações e etc.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	**Computador desktop**, novo, sem uso, tipo gabinete desktop, mini tower ou SFF (Small Form Factor), não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá ser equipado com processador de arquitetura x86-64 bits, com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads de processamento, frequência base mínima de 3,0 GHz, com suporte a virtualização por hardware (Intel VT-x ou AMD-V), sendo aceitos processadores Intel Core i3 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 3 série 5000 ou superior; memória RAM de no mínimo 8 GB, tipo DDR4, frequência mínima de 3200 MHz, com placa-mãe possuindo no mínimo 2 (dois) slots para expansão futura; armazenamento em SSD NVMe M.2 de no mínimo 256 GB, com velocidade de leitura sequencial mínima de 1.800 MB/s, não sendo aceito disco rígido mecânico (HD) como unidade principal; placa-mãe compatível com o processador ofertado, com chipset do mesmo fabricante, suporte a DDR4 e slot M.2 para SSD; controladora gráfica integrada ao processador (GPU integrada — iGPU), sendo obrigatório que o processador ofertado possua unidade de processamento gráfico integrada de fábrica, não sendo aceitos processadores sem GPU integrada, tais como os modelos com sufixo F da linha Intel (ex: Core i3-12100F, Core i5-12400F) ou equivalentes	UNID	10	**R$ 4.886,77**	**R$ 48.867,70**

AMMA Fls. 036 Rubrica AMMA EUSÉBIO
AMMA Fls. 269 Rubrica

	de outros fabricantes desprovidos de iGPU; a placa-mãe deverá possuir no mínimo 1 (uma) saída de vídeo digital HDMI 1.4 ou superior e/ou DisplayPort 1.2 ou superior, conectada à GPU integrada do processador, com suporte a resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), devendo o cabo de vídeo compatível com a saída disponível ser incluso no fornecimento; fonte de alimentação interna com potência mínima de 300W, certificação 80 Plus White ou superior, bivolt automático (100–240V / 50–60 Hz); painel frontal contendo no mínimo 2 (duas) portas USB (sendo ao menos 1 USB 3.0) e saída de áudio P2 (3,5 mm); painel traseiro com no mínimo 4 (quatro) portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) porta RJ-45 Gigabit Ethernet, 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), saída de áudio estéreo e entrada de microfone; controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) integrada à placa-mãe; controladora de áudio integrada à placa-mãe com saídas P2 para fone e microfone. O equipamento deverá ser acompanhado de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro, versão 64 bits, em português (Brasil), deverá ser fornecido com licença OEM original vinculada ao equipamento, com chave gravada digitalmente no firmware da placa-mãe (BIOS/UEFI via mecanismo DPK - *Digital Product Key*) ou por meio de selo COA (*Certificate of Authenticity*) fixado fisicamente, pré-instalado e ativado de fábrica, com todos os drivers funcionais e solução de recuperação inclusa, acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento imediato (energia e vídeo). Garantia mínima de 12 (doze) meses diretamente junto ao fabricante do equipamento, Equipamento com certificação ANATEL (para componentes com comunicação sem fio, se houver) e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.				
2	**Computador desktop**, novo, sem uso, tipo gabinete desktop, mini tower ou SFF (Small Form Factor), não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou	UNID	10	**R$ 5.284,81**	**R$ 52.848,10**

AMMA Fls. 037 Rubrica AMMA EUSÉBIO
AMMA Fls 270 Rubrica

	remanufaturados. O equipamento deverá ser equipado com processador de arquitetura x86-64 bits, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads de processamento, frequência base mínima de 3,4 GHz, com suporte a virtualização por hardware (Intel VT-x ou AMD-V), sendo aceitos processadores Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior; memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo DDR4, frequência mínima de 3200 MHz, configuração dual channel (2x8 GB), com placa-mãe possuindo no mínimo 2 (dois) slots para expansão futura; armazenamento em SSD NVMe M.2 de no mínimo 256 GB, com velocidade de leitura sequencial mínima de 2.000 MB/s, não sendo aceito disco rígido mecânico (HD) como unidade principal; placa-mãe compatível com o processador ofertado, com chipset do mesmo fabricante, suporte a DDR4 em dual channel e slot M.2 para SSD; controladora gráfica com saída de vídeo funcional, podendo ser: GPU integrada ao processador (iGPU), nos casos em que o processador ofertado possua unidade gráfica integrada de fábrica; ou placa de vídeo dedicada instalada na placa-mãe, nos casos em que o processador ofertado não possua GPU integrada — sendo que nessa hipótese a placa de vídeo dedicada é obrigatória e deverá estar incluída no fornecimento sem custo adicional; em qualquer das hipóteses, o equipamento deverá possuir obrigatoriamente no mínimo 1 (uma) saída de vídeo digital ativa e funcional — HDMI 1.4 ou superior e/ou DisplayPort 1.2 ou superior — com suporte a resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), devendo o cabo de vídeo compatível com a saída disponível ser incluso no fornecimento; a placa de vídeo dedicada, quando presente, deverá possuir memória dedicada mínima de 2 GB (dois gigabytes) GDDR5 ou superior e ser compatível com o processador e a placa-mãe ofertados; é vedado o fornecimento de equipamento sem qualquer saída de vídeo funcional, seja integrada ao processador ou dedicada ; fonte de alimentação interna com potência mínima				

AMMA Fls. 038 Rubrica
AMMA Fls. 271 Rubrica

	de 350W, certificação 80 Plus White ou superior, bivolt automático (100–240V / 50–60 Hz); painel frontal contendo no mínimo 2 (duas) portas USB (sendo ao menos 1 USB 3.0) e saída de áudio P2 (3,5 mm); painel traseiro com no mínimo 4 (quatro) portas USB (sendo ao menos 2 USB 3.0 ou superior), 1 (uma) porta RJ-45 Gigabit Ethernet, 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), saída de áudio estéreo e entrada de microfone; controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit) integrada à placa-mãe; controladora de áudio integrada à placa-mãe com saídas P2 para fone e microfone. O equipamento deverá ser acompanhado de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro, versão 64 bits, em português (Brasil), Ideverá ser fornecido com licença OEM original vinculada ao equipamento, com chave gravada digitalmente no firmware da placa-mãe (BIOS/UEFI via mecanismo DPK - *Digital Product Key*) ou por meio de selo COA (*Certificate of Authenticity*) fixado fisicamente, pré-instalado e ativado de fábrica, com todos os drivers funcionais e solução de recuperação inclusa, acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento imediato (energia e vídeo). Garantia mínima de 12 (doze) meses diretamente junto ao fabricante do equipamento. Equipamento com certificação ANATEL (para componentes com comunicação sem fio, se houver) e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.				
3	**Monitor de vídeo**, novo, sem uso, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O monitor deverá ser do tipo LED com painel IPS (In-Plane Switching), tecnologia que proporciona ângulos de visão amplos de no mínimo 178° horizontal e 178° vertical, melhor reprodução de cores e menor fadiga visual em uso prolongado, sendo esta tecnologia de painel obrigatória, não sendo aceitos monitores com painel TN (Twisted Nematic) ou VA (Vertical Alignment); tela de no mínimo 21,5 (vinte e um vírgula cinco) polegadas, medição diagonal; resolução	UNID	30	**R$ 1.040,96**	**R$ 31.228,80**

AMMA Fls. 039 Rubrica AMMA EUSÉBIO
AMMA Fls. 272 Rubrica

	nativa Full HD, 1920 x 1080 pixels, proporção 16:9; brilho mínimo de 250 cd/m² (nits); taxa de contraste estático mínima de 1000:1; tempo de resposta máximo de 5 ms (GtG — Gray to Gray); frequência de atualização mínima de 60 Hz; no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo digital HDMI 1.4 ou superior e/ou DisplayPort 1.2 ou superior, devendo ser incluído o cabo de vídeo correspondente à entrada disponível no monitor; suporte/base com ajuste de inclinação (tilt) de no mínimo -5° a +20°, com regulagem de altura desejável; fonte de alimentação interna bivolt automático (100–240V / 50–60 Hz) ou adaptador externo incluso; características Flicker-Free (sem cintilação) e filtro de luz azul (Low Blue Light) integrados ou ativáveis por software, desejáveis. O monitor deverá ser entregue em embalagem original lacrada, acompanhado de cabo de energia e cabo de vídeo compatível com as saídas disponíveis. Certificação INMETRO obrigatória, nos termos da Portaria INMETRO vigente para monitores de vídeo. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
4	**Kit de periféricos composto por 1 (um) teclado e 1 (um) mouse**, ambos com fio, novos, sem uso, compatíveis entre si e com os computadores desktop e notebooks descritos neste instrumento, não sendo aceitos periféricos recondicionados ou remanufaturados. O teclado deverá ser padrão ABNT2 (ISO/IEC 9995), layout completo com bloco numérico dedicado, teclas de função F1 a F12, teclas de navegação (Insert, Delete, Home, End, Page Up, Page Down) e teclas direcionais, em português (Brasil), com todos os caracteres especiais da língua portuguesa (ç, ~, ^, ´, `, etc.) devidamente identificados nas teclas; interface de conexão USB 2.0 ou superior; cabo com comprimento mínimo de 1,5 m; tecnologia de membrana ou similar; cor predominantemente preta ou cinza. O mouse deverá ser do tipo óptico, com sensor óptico LED ou laser, com fio; interface USB 2.0 ou superior; resolução mínima de 1000 DPI; no	KIT	40	**R$ 118,67**	**R$ 4.746,80**

AMMA Fls. 270 Rubrica
AMMA Fls. 273 Rubrica

	mínimo 3 (três) botões funcionais, sendo botão esquerdo, botão direito e botão central integrado à roda de rolagem (scroll wheel); roda de rolagem (scroll) integrada e funcional; cabo com comprimento mínimo de 1,5 m; formato ergonômico simétrico ou para destros; cor predominantemente preta ou cinza. O kit deverá ser entregue em embalagem individual identificada. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Os periféricos são classificados como material de consumo em razão do uso intenso e diário a que estão sujeitos, da vida útil efetiva inferior a 2 (dois) anos em ambiente corporativo e do baixo valor unitário que torna o tombamento patrimonial individualizado economicamente desproporcional, em conformidade com o princípio da materialidade contábil e com as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.				
5	**Notebook** completo, novo, sem uso, acompanhado de carregador/fonte de alimentação original, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá ser equipado com processador de arquitetura x86-64 bits, com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads de processamento, frequência base mínima de 2,4 GHz e frequência máxima (Turbo/Boost) acima de 3,5 GHz, com suporte a virtualização por hardware (Intel VT-x ou AMD-V), sendo aceitos processadores Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior; memória RAM de no mínimo 16 GB, tipo DDR4 ou LPDDR4x, frequência mínima de 3200 MHz, sendo que em caso de memória soldada (on-board) o equipamento deverá vir configurado com os 16 GB de fábrica; armazenamento em SSD NVMe M.2 de no mínimo 256 GB, com velocidade de leitura sequencial mínima de 1.500 MB/s, não sendo aceito disco rígido mecânico; tela de no mínimo 14,0 (quatorze) polegadas, painel do tipo IPS (In-Plane	UNID	10	**R$ 5.213,23**	**R$ 52.132,30**

AMMA Fls. 041 Rubrica
AMMA Fls. 274 Rubrica

	Switching) ou IPS-level, resolução Full HD 1920 x 1080 pixels, acabamento fosco (anti-reflexo), brilho mínimo de 220 nits, não sendo aceitos painéis TN (Twisted Nematic); controladora gráfica integrada ao processador, com suporte a resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, sendo aceita e desejável placa dedicada adicional; bateria de íons de lítio (Li-Ion) ou polímero de lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 45 Wh, proporcionando autonomia mínima de 5 (cinco) horas em uso típico de escritório; câmera integrada de no mínimo 720p (HD) com microfone integrado; alto-falantes estéreo integrados e entrada P2 (3,5 mm) combinada para fone e microfone; teclado padrão ABNT2 em português (Brasil) com teclas de função F1 a F12, com retroiluminação desejável; touchpad integrado com suporte a gestos multitoque (multitouch); no mínimo 2 (duas) portas USB-A 3.0 ou superior, 1 (uma) porta USB-C com suporte a transferência de dados, 1 (uma) saída HDMI 1.4 ou superior, 1 (uma) entrada P2 (3,5 mm) para fone/microfone e 1 (uma) porta RJ-45 Ethernet integrada ou adaptador USB para Ethernet incluso; conectividade sem fio Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior, e Bluetooth 5.0 ou superior, ambos integrados; fonte/carregador original do fabricante, bivolt (100–240V / 50–60 Hz), incluso. O equipamento deverá ser acompanhado de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro, versão 64 bits, em português (Brasil), deverá ser fornecido com licença OEM original vinculada ao equipamento, com chave gravada digitalmente no firmware da placa-mãe (BIOS/UEFI via mecanismo DPK - *Digital Product Key*) ou por meio de selo COA (*Certificate of Authenticity*) fixado fisicamente, pré-instalado e ativado de fábrica, com todos os drivers funcionais e solução de recuperação inclusa. Garantia mínima de 12 (doze) meses diretamente junto ao fabricante do equipamento. Equipamento com certificação ANATEL para os módulos de comunicação sem fio (Wi-Fi e Bluetooth) e				

AMMA Fls. 042 Rubrica
AMMA Fls. 275 Rubrica

	conformidade com as normas ABNT aplicáveis.				
6	**Impressora multifuncional laser monocromática (preto e branco),** nova, sem uso, de tecnologia eletrofotográfica a laser, com funções de impressão, cópia e digitalização (scanner) integradas. O equipamento deverá apresentar velocidade de impressão mínima de 35 ppm (páginas por minuto) em papel A4; resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi; ciclo de trabalho mensal de até 50.000 (cinquenta mil) páginas; volume mensal recomendado entre 1.500 e 5.000 páginas; tempo até a primeira impressão (FPOT) de no máximo 8,5 (oito vírgula cinco) segundos a partir do modo pronto; processador de no mínimo 600 MHz; memória RAM mínima de 256 MB; bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, com suporte a papel A4, A5, carta (Letter) e ofício (Legal), gramatura de 60 a 163 g/m²; bandeja de saída com capacidade mínima de 150 folhas; duplexação automática (impressão frente e verso) integrada de fábrica, sem necessidade de módulo adicional; função de cópia monocromática com velocidade mínima de 35 cpm (cópias por minuto), com suporte a redução e ampliação e cópia frente e verso automática; função de digitalização (scanner) com resolução óptica mínima de 1200 x 1200 dpi, área de digitalização mínima de A4, com saída nos formatos PDF, PDF pesquisável, JPEG e TIFF; alimentador automático de documentos (ADF) integrado com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas para digitalização e cópia em série sem intervenção do operador; conectividade por porta USB 2.0 (tipo B) e porta de rede Ethernet 10/100 Mbps ou superior, ambas integradas, com Wi-Fi 802.11 b/g/n desejável; painel de controle com display LCD ou touchscreen para configuração e exibição de status; cartucho/toner inicial incluso com capacidade mínima de 1.000 páginas (starter toner), devendo estar disponíveis no mercado brasileiro toners de alto rendimento com capacidade mínima de 3.000 páginas para	UNID	2	**R$ 2.652,07**	**R$ 5.304,14**

AMMA Fls. 013 Rubrica AMMA EUSÉBIO
AMMA Fls. 276 Rubrica

	reposição, com o licitante obrigado a informar o código do toner de alto rendimento compatível na proposta; compatível com Windows 10 e Windows 11 (64 bits), com driver disponível para download gratuito no site do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Equipamento com certificação ANATEL (se possuir conectividade sem fio), certificação ENERGY STAR ou equivalente e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.				
7	**Impressora multifuncional tanque de tinta colorida**, nova, sem uso, com sistema de abastecimento por reservatórios de tinta integrados de fábrica (sistema tank/ecotank), não sendo aceitas impressoras com sistema de cartucho convencional substituível, nem equipamentos adaptados ou modificados após a fabricação, e não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá possuir funções de impressão, cópia e digitalização (scanner) integradas; tecnologia de impressão por jato de tinta (inkjet) colorida, com no mínimo 4 (quatro) cores de tinta independentes (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto — CMYK), com reservatórios individuais por cor, permitindo o reabastecimento de cada cor de forma independente; resolução de impressão mínima de 4800 x 1200 dpi para impressão colorida e mínima de 1200 x 1200 dpi para impressão monocromática; velocidade de impressão mínima de 10 ipm (imagens por minuto) para impressão colorida e mínima de 15 ipm para impressão monocromática, em papel A4, modo padrão; capacidade dos reservatórios de tinta integrados suficiente para rendimento mínimo de 5.000 (cinco mil) páginas coloridas e mínimo de 6.000 (seis mil) páginas monocromáticas por ciclo completo de abastecimento, devendo o licitante informar o rendimento oficial declarado pelo fabricante para cada cor; impressão duplex automática (frente e verso) integrada de fábrica; suporte a impressão em papel A4, A5, carta (Letter), ofício (Legal), envelopes e papel fotográfico, com gramatura de 64 a 256 g/m²; bandeja de	UNID	2	**R$ 2.706,16**	**R$ 5.412,32**

	entrada com capacidade mínima de 100 (cem) folhas; bandeja de saída com capacidade mínima de 50 (cinquenta) folhas; função de cópia monocromática e colorida, com redução e ampliação, velocidade mínima de 5 cpm (cópias por minuto) colorido; função de digitalização (scanner) com resolução óptica mínima de 1200 x 2400 dpi, área de digitalização mínima de A4, com saída nos formatos PDF, JPEG e PNG; alimentador automático de documentos (ADF) integrado com capacidade mínima de 20 (vinte) folhas, desejável; conectividade por porta USB 2.0 (tipo B), rede Ethernet 10/100 Mbps e Wi-Fi 802.11 b/g/n, todos integrados, com suporte a impressão móvel via AirPrint (Apple), Mopria ou protocolo equivalente; painel de controle com display LCD ou touchscreen colorido com tamanho mínimo de 2,4 (duas virgula quatro) polegadas; garrafas/frascos de tinta originais do fabricante para abastecimento inicial dos quatro reservatórios (C, M, Y, K) inclusos no fornecimento, devendo o licitante informar os códigos das garrafas de reposição disponíveis no mercado brasileiro para cada cor; alimentação elétrica bivolt automático (100–240V / 50–60 Hz); compatível com Windows 10 e Windows 11 (64 bits), com driver disponível para download gratuito no site do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Equipamento com certificação ANATEL para os módulos de comunicação sem fio (Wi-Fi), certificação ENERGY STAR ou equivalente e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.				
8	**Scanner desktop de alimentação automática de documentos (ADF — Automatic Document Feeder)**, novo, sem uso, de design compacto, com alimentador frontal integrado, adequado para digitalização em lote de documentos em ambiente de escritório, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá possuir sensor de imagem colorido integrado compatível com digitalização frente e verso simultânea (duplex) em passagem única; resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi; velocidade de	UNID	2	**R$ 2.236,67**	**R$ 4.473,34**

AMMA Fls. 0215 Rubrica
AMMA Fls. 218 Rubrica

	digitalização mínima de 40 ppm (páginas por minuto) em modo simplex colorido a 300 dpi e mínimo de 80 ipm (imagens por minuto) em modo duplex colorido a 300 dpi, ambos em papel A4; profundidade de cor de no mínimo 48 bits na entrada e 24 bits na saída para digitalização colorida; capacidade do alimentador automático de documentos (ADF) de no mínimo 60 (sessenta) folhas, com suporte a digitalização contínua (continuous scan mode) para volumes superiores à capacidade do alimentador sem necessidade de reiniciar a operação; suporte a digitalização de documentos nos formatos A4, carta (Letter), ofício (Legal) e documentos de tamanho personalizado, incluindo cartões de visita, cartões de identificação (ID cards) e recibos; capacidade de digitalização de documentos de comprimento estendido (long document) de no mínimo 196 polegadas; recursos de processamento de imagem integrados, incluindo detecção e correção automática de inclinação (auto deskew), detecção automática de tamanho do documento, rotação automática de imagem, pulo automático de página em branco (blank page skip), remoção de fundo (background color removal), remoção de efeito fantasma/transparência (bleed-through removal) e detecção automática de cor; interface de conexão USB 3.0 (compatível retroativamente com USB 2.0) para conexão direta ao computador; suporte a digitalização direta para dispositivo de armazenamento USB (pen drive/flash drive), com porta USB do tipo A integrada no equipamento; saídas de digitalização para múltiplos destinos, incluindo computador (arquivo, e-mail, OCR), unidade USB e serviços de armazenamento em nuvem (mediante software incluso); software de gerenciamento e digitalização incluso, em português (Brasil) ou com suporte ao idioma, com interface simplificada para configuração de perfis de digitalização, ajuste de resolução, cor, brilho, contraste e destino dos arquivos; software de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) incluso ou integrado ao pacote de software,				

AMMA Fls. 046 Rubrica
AMMA Fls. 279 Rubrica

	com capacidade de reconhecimento de texto em português (Brasil) e inglês no mínimo, permitindo a conversão de documentos digitalizados em arquivos editáveis nos formatos Word (.docx) e Excel (.xlsx) e em PDF pesquisável (PDF/A), com manutenção da formatação original (tabelas, colunas) desejável; suporte aos formatos de arquivo de saída PDF, PDF pesquisável, JPEG, TIFF e PNG no mínimo; alimentação elétrica por fonte externa bivolt automático (100–240V / 50–60 Hz), inclusa no fornecimento; compatível com Windows 10 (64 bits) e Windows 11 (64 bits), com drivers TWAIN e WIA disponíveis para download gratuito no site oficial do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, em assistência técnica autorizada do fabricante no Brasil. Equipamento com certificação ANATEL (se possuir conectividade sem fio) e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.				
9	**Projetor multimídia (data show)**, novo, sem uso, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá possuir tecnologia de projeção DLP (Digital Light Processing) ou LCD (Liquid Crystal Display), sendo a tecnologia DLP preferencial por oferecer maior durabilidade, melhor contraste e menor necessidade de manutenção em uso intensivo; resolução nativa mínima de 1280 x 800 pixels (WXGA), sendo aceita e desejável resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels); luminosidade mínima de 3.500 lumens ANSI, garantindo boa visibilidade em ambientes com iluminação ambiente moderada; taxa de contraste mínima de 15.000:1; tamanho de projeção (imagem) de no mínimo 30 (trinta) polegadas e no máximo 300 (trezentas) polegadas, medição diagonal; lente de zoom óptico de no mínimo 1,2x; correção de distorção trapezoidal (keystone) vertical automática ou manual com faixa de correção mínima de ±40°, e correção horizontal desejável; vida útil da fonte de luz de no mínimo 6.000 (seis mil) horas em modo normal e no mínimo 10.000 (dez mil) horas	UND	2	**R$ 2.966,16**	**R$ 5.932,32**

AMMA Fls. 04 17 Rubrica
AMMA 280 Rubrica

	em modo econômico; no mínimo 2 (duas) entradas HDMI (sendo ao menos uma HDMI 1.4 ou superior), 1 (uma) entrada VGA (D-Sub 15 pinos), 1 (uma) porta USB tipo A para reprodução direta de arquivos a partir de pen drive sem necessidade de computador, 1 (uma) entrada de áudio P2 (3,5 mm) e 1 (uma) saída de áudio P2 (3,5 mm) para conexão a caixas de som externas; alto-falante interno integrado com potência mínima de 2W; conectividade sem fio Wi-Fi integrada ou por adaptador incluso, com suporte a espelhamento de tela (screen mirroring) via Miracast, AirPlay ou protocolo equivalente, desejável; controle remoto sem fio incluso com pilhas; modo de projeção frontal, traseiro e teto (ceiling mount); peso máximo de 3,5 kg; maleta ou bolsa de transporte inclusa; alimentação elétrica bivolt automático (100–240V / 50–60 Hz). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo a fonte de luz/lâmpada, em assistência técnica autorizada. Equipamento com certificação ANATEL para os módulos de comunicação sem fio (Wi-Fi), se presentes, e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.				
10	**Tablet**, *novo, sem uso, com bom* desempenho, destinado às atividades de fiscalização ambiental e de controle urbano em campo pelos servidores da autarquia, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou remanufaturados. O equipamento deverá possuir processador de arquitetura ARM ou x86-64 bits, com no mínimo 8 (oito) núcleos de processamento (octa-core), frequência máxima mínima de 2,0 GHz, com desempenho suficiente para execução simultânea de aplicativos de georreferenciamento, registro fotográfico, preenchimento de formulários digitais, acesso a sistemas web e videoconferência; memória RAM de no mínimo 4 GB (quatro gigabytes), tipo LPDDR4x ou superior; armazenamento interno de no mínimo 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes), com suporte a expansão por cartão microSD de no mínimo 256 GB; tela de no mínimo 10,0 (dez) polegadas, painel do tipo IPS ou AMOLED, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), com tratamento	UND	4	**R$ 2.545,41**	**R$ 10.181,64**

AMMA Fls. 048 Rubrica
Fls. 251 Rubrica

	antirreflexo desejável para uso em ambiente externo; câmera traseira de no mínimo 13 MP (megapixels), com foco automático e capacidade de captura de vídeo em Full HD (1080p) ou superior, para registro fotográfico das fiscalizações; câmera frontal de no mínimo 5 MP para videoconferência; bateria de no mínimo 7.000 mAh (sete mil miliamperes-hora), com autonomia mínima de 8 (oito) horas em uso típico de campo (navegação, câmera e acesso a dados); suporte a chip de dados (SIM Card) para conexão à internet via rede móvel, com compatibilidade obrigatória com as redes 4G LTE (bandas utilizadas pelas operadoras brasileiras) e desejável compatibilidade com redes 5G, permitindo acesso à internet em campo independentemente de rede Wi-Fi; suporte a Dual SIM (dois chips simultaneamente) desejável; conectividade Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz), padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior integrado; GPS integrado (receptor GNSS) com suporte a múltiplos sistemas de navegação por satélite (GPS, GLONASS e Galileo) para georreferenciamento das atividades de fiscalização em campo — requisito essencial; porta USB-C com suporte a transferência de dados e carregamento; conector para fone de ouvido P2 (3,5 mm) integrado ou adaptador incluso; alto-falantes estéreo integrados; carregador/fonte de alimentação original bivolt (100–240V / 50–60 Hz) incluso; capa de proteção resistente com bordas reforçadas e proteção de tela inclusa ou disponível como acessório do mesmo fabricante; Sistema Operacional Android 13 ou superior, em versão atualizada, com suporte a atualizações de segurança garantido pelo fabricante por no mínimo 2 (dois) anos a partir da data de entrega; compatível com os principais aplicativos de fiscalização, georreferenciamento e gestão ambiental disponíveis na Google Play Store. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com atendimento em assistência técnica autorizada. Equipamento com certificação ANATEL obrigatória para todos os módulos de comunicação sem fio (Wi-Fi, Bluetooth e rádio 4G), sendo vedada a aquisição de equipamentos sem a devida				

AMMA Fls. 043 Rubrica
AMMA 282 Rubrica

	homologação junto à ANATEL, e conformidade com as normas ABNT aplicáveis.				
VALOR TOTAL					**R$ 221.127,46**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça, em seu art. 40, a preferência pelo parcelamento do objeto quando técnica e economicamente viável, no presente caso a solução foi estruturada de forma **unitária por item**, com cada equipamento constituindo um item independente no certame, o que já representa o parcelamento máximo tecnicamente possível e recomendável. O agrupamento dos itens em um único certame justifica-se pela pertinência lógica e funcional entre os bens, todos compõem a infraestrutura tecnológica da autarquia, pela economicidade decorrente da realização de um único processo licitatório em substituição a múltiplos certames para bens da mesma natureza, e pela possibilidade de cada item ser disputado de forma independente, com lances e vencedores distintos por item, garantindo a competitividade individual de cada bem. O parcelamento em processos licitatórios distintos para cada categoria de equipamento não traria benefício técnico ou econômico adicional, representando apenas multiplicação desnecessária de procedimentos administrativos, em desconformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação guarda relação de complementaridade com as seguintes contratações futuras que deverão ser promovidas pela autarquia após a conclusão do presente certame: a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de cartuchos e toners para as impressoras adquiridas, a ser realizada após o vencimento do período de garantia dos equipamentos, visando à continuidade do fornecimento de insumos de impressão com menor custo por página em relação à aquisição de toners novos; e a eventual contratação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos adquiridos, após o vencimento dos prazos de garantia, visando à preservação e extensão da vida útil do parque tecnológico. Não há, no presente momento, contratações em andamento na autarquia que sejam interdependentes com o objeto deste estudo, nem contratos vigentes que possam ser impactados pela presente aquisição.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da AMMA, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), e guarda estrita consonância com as metas de manutenção das atividades administrativas e possui previsão de recursos na dotação orçamentária, assegurando que o objeto contribua para a eficiência da gestão e o cumprimento do cronograma de contratações do órgão.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

AMMA Fls. 050 Rubrica
AMMA 283 Rubrica

A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados concretos para a Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA do Município de Eusébio/CE:

10.1 Resultados Quantitativos Esperados

Com a aquisição dos equipamentos objeto deste estudo, a autarquia passará de 15 (quinze) estações de trabalho funcionais para 45 (quarenta e cinco) estações plenamente operacionais, representando um incremento de mais de 200% (duzentos por cento) na capacidade instalada de trabalho informatizado, cobrindo 100% do quadro de servidores. A disponibilização de 10 (dez) notebooks aos servidores de fiscalização permitirá a realização de atividades de campo com suporte tecnológico adequado, eliminando a necessidade de registro manual de informações e posterior digitalização. A aquisição de 2 (duas) impressoras multifuncionais laser monocromáticas e de duas impressoras multifuncionais tanque colorida permitirá a descentralização da capacidade de impressão entre os setores da autarquia, reduzindo filas e aumentando a agilidade na produção de documentos oficiais. Os scanners ADF com OCR viabilizarão a digitalização em lote do acervo documental físico da autarquia, contribuindo para a implantação do processo administrativo eletrônico. Os projetores multimídia permitirão a realização de no mínimo 12 (doze) ações anuais de educação ambiental, capacitação e apresentações institucionais com infraestrutura tecnológica adequada,e os tablets auxiliarão na fiscalização urbana e ambiental, permitindo consulta de processos, autuações, registro de imagens e etc.

10.2 Resultados Qualitativos Esperados

Do ponto de vista qualitativo, espera-se com a presente contratação a melhoria significativa da produtividade dos servidores, com redução dos atrasos na instrução de processos administrativos e no atendimento ao cidadão; a eliminação do compartilhamento forçado de equipamentos entre servidores, com consequente melhoria das condições de trabalho e redução do risco ergonômico associado ao uso prolongado de equipamentos inadequados; a redução do retrabalho causado por perda de dados, travamentos e falhas dos equipamentos obsoletos; a melhoria da qualidade técnica dos documentos produzidos pela autarquia, em especial relatórios de fiscalização, pareceres técnicos e documentos de licenciamento; o fortalecimento institucional da AMMA perante os cidadãos, empresas e órgãos de controle com os quais se relaciona; e a modernização dos fluxos de trabalho com a adoção gradual do processo eletrônico, em alinhamento com as diretrizes nacionais de governo digital.

10.3 Indicadores de Acompanhamento dos Resultados

Os resultados pretendidos serão acompanhados por meio dos seguintes indicadores, a serem monitorados pelo gestor do contrato: percentual de servidores com estação de trabalho individual funcional (meta: 100% ao final da entrega); tempo médio de instrução de processos de licenciamento ambiental e urbanístico (meta: redução de 20% em relação à média do exercício anterior); número de ações de educação ambiental realizadas com suporte do projetor multimídia (meta: mínimo de 12 por ano); volume mensal de documentos digitalizados via scanner (meta: início da digitalização do acervo no prazo de 60 dias após a entrega do equipamento); e índice de disponibilidade dos equipamentos adquiridos (meta: mínimo de 95% de disponibilidade ao longo do período de garantia).

Fls. 051
Rubrica
AMMA EUSÉBIO
284
Rubrica

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para que a contratação possa ser efetivada de forma regular e com as condições necessárias ao recebimento, instalação e utilização adequada dos equipamentos, deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato as seguintes providências:

11.1 Providências de Infraestrutura Física

A autarquia deverá verificar e, se necessário, adequar a infraestrutura elétrica dos ambientes que receberão os novos equipamentos, garantindo a disponibilidade de tomadas com aterramento adequado (padrão NBR 14136) em número suficiente para todos os equipamentos, bem como a capacidade da rede elétrica para suportar a carga adicional dos novos equipamentos sem risco de sobrecarga dos disjuntores. Deverá ser verificada, ainda, a disponibilidade de pontos de rede lógica (cabeamento estruturado) nos postos de trabalho que receberão os novos computadores, garantindo a conectividade dos equipamentos à rede local da autarquia e à internet.

11.2 Providências de Infraestrutura de Rede

A autarquia deverá verificar a capacidade do switch e do roteador da rede local para suportar o número adicional de equipamentos conectados, bem como a largura de banda da conexão de internet contratada, avaliando a necessidade de ampliação para comportar o aumento no número de usuários simultâneos. Deverá ser avaliada, ainda, a necessidade de configuração de rede para as impressoras e o scanner que serão compartilhados em rede entre os usuários dos setores.

11.3 Providências de Gestão Patrimonial

A autarquia deverá designar servidor responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos equipamentos adquiridos, bem como servidor responsável pelo tombamento patrimonial e pela gestão do inventário dos novos bens permanentes. Deverá ser providenciado o registro no sistema de controle patrimonial da autarquia e a aquisição ou confecção das plaquetas de identificação patrimonial para todos os equipamentos classificados como material permanente.

11.4 Providências de Gestão de Tecnologia da Informação

A autarquia deverá designar servidor responsável pelo recebimento técnico dos equipamentos, com competência para verificar o atendimento das especificações técnicas antes do atesto do recebimento definitivo. Deverá ser elaborado plano de distribuição dos equipamentos entre os setores e servidores, definindo previamente quais equipamentos serão destinados a cada posto de trabalho, de modo a agilizar a instalação e configuração após o recebimento. Deverá ser verificada, ainda, a necessidade de aquisição de licenças de software adicionais (suíte de escritório, antivírus, sistemas corporativos) para os novos equipamentos, cujas licenças não estão incluídas no objeto desta contratação.

11.5 Providências de Descarte dos Equipamentos Substituídos

AMMA Fls. 052 Rubrica
A.M.M. Fls. 285 Rubrica

A autarquia deverá promover o levantamento e a avaliação dos equipamentos a serem substituídos, submetendo-os ao processo de desfazimento de bens públicos nos termos do Decreto Federal nº 9.373/2018, podendo adotar as modalidades de doação a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, leilão ou descarte por meio dos canais de logística reversa dos fabricantes, conforme a condição de cada equipamento. O descarte deverá ser realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo vedado o descarte em aterros comuns ou lixões.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

Em conformidade com o art. 18, inciso X da Lei Federal n° 14.133/2021, apresenta-se a seguir a matriz de riscos associados à presente contratação, com identificação da probabilidade de ocorrência, do impacto potencial, do nível do risco e das medidas de resposta cabíveis.

12.1 Legenda - Classificação dos Riscos

Probabilidade:

Baixa (B) = evento com pequena chance de ocorrência no ciclo da contratação;

Média (M) = evento com chance moderada;

Alta (A) = evento com grande chance de ocorrência.

Impacto:

Baixo (B) = consequências de fácil reversão e baixo custo;

Médio (M) = consequências que exigem ações corretivas com custo e esforço moderados;

Alto (A) = consequências graves que comprometem o objeto ou causam danos significativos ao erário ou a continuidade do serviço.

Responsável: ADM = Administração (AMMA); FORN = Fornecedor; AMBOS = responsabilidade compartilhada.

12.2 Mapa de Calor - Matriz de Probabilidade x Impacto

PROBABILIDADE x IMPACTO	IMPACTO		
PROBABILIDADE	BAIXO	MÉDIO	ALTO
ALTA	MÉDIO	ALTO	CRÍTICO
MÉDIA	BAIXO	MÉDIO R03 | R10	ALTO R01 | R02
BAIXA	BAIXO	BAIXO R04 | R06	MÉDIO R05 | R07 R08 | R09

Legenda de Níveis de Risco

Fls. 053
Rubrica
AMMA EUSÉBIO
AMMA
Fls. 286
Rubrica

BAIXO	MÉDIO	ALTO	CRÍTICO
Risco aceitável	Requer atenção e monitoramento	Requer ação preventiva urgente	Requer ação imediata

12.3 Matriz Detalhada de Riscos

Nº	Risco Identificado	Prob	Impact	Nível do R	Medida Preventiva	Medida Corretiva	Resp.
R01	Desabastecimento ou atraso na entrega dos equipamentos em razão de problemas na cadeia de suprimentos ou insuficiência de estoque	M	A	ALTO	Exigir na habilitação comprovação de capacidade de fornecimento; exigir que o licitante seja fabricante, distribuidor autorizado ou revendedor credenciado	Aplicar penalidades contratuais; convocar o segundo colocado nos termos do art. 90, §2° da Lei n° 14.133/2021	FORN
R02	Entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência	M	A	ALTO	Exigir declaração expressa das especificações na proposta com indicação de marca e modelo; facultar exigência de amostras antes da adjudicação (art. 17, §2° da Lei n° 14.133/2021)	Recusar o recebimento definitivo; notificar o fornecedor para substituição no prazo contratual sem ônus para a Administração	FORN
R03	Descontinuação do modelo registrado na ata pelo fabricante durante a vigência do instrumento	B	M	MÉDIO	Incluir cláusula no edital e na ata prevendo a obrigação de comunicar a descontinuação e propor modelo substituto com especificações iguais ou superiores	Negociar modelo substituto equivalente; ou cancelar o item da ata e abrir novo processo licitatório específico	AMBOS
R04	Incompatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura elétrica, de rede lógica ou de software existente na autarquia	B	M	BAIXO	Realizar o levantamento prévio de infraestrutura descrito no item 11 do ETP antes do recebimento dos equipamentos	Providenciar a adequação da infraestrutura local a cargo da Administração, sem imputação de responsabilidade ao fornecedor	ADM
R05	Frustração do certame por ausência de propostas válidas em razão de especificações restritivas, preço de referência abaixo do mercado ou habilitação rigorosa	B	A	MÉDIO	Elaborar especificações baseadas em requisitos mínimos objetivos e não direcionados; realizar pesquisa de preços ampla e atualizada;	Revisar as especificações técnicas e/ou o valor de referência; republicar o certame com os devidos ajustes	ADM

AMMA Fls. 054 Rubrica
AMMA Fls 287 Rubrica

					definir habilitação proporcional ao objeto		
R06	Perda da garantia dos equipamentos por uso inadequado pelos servidores, instalação de softwares não homologados ou manutenção não autorizada	**B**	**M**	BAIXO	Elaborar e divulgar política de uso dos equipamentos de informática; orientar os servidores sobre os canais oficiais de acionamento da garantia	Responsabilizar o servidor causador da perda nos termos da legislação de responsabilidade funcional; contratar manutencao corretiva às expensas da unidade responsável	**ADM**
R07	Impugnação do edital por licitantes em razão de eventual direcionamento das especificações técnicas a marca ou modelo específico	**B**	**A**	MÉDIO	Elaborar especificações com base em características funcionais e de desempenho objetivamente mensuráveis, sem indicação de marca; fundamentar tecnicamente cada requisito exigido	Analisar e responder tempestivamente as impugnações; revisar e adequar as especificações questionadas, se pertinente, com republicação do edital	**ADM**
R08	Descarte inadequado dos equipamentos substituídos, com risco de contaminação ambiental por componentes tóxicos presentes nos equipamentos eletrônicos	**B**	**A**	MÉDIO	Elaborar plano de desfazimento dos equipamentos substituídos; identificar canais de logística reversa; sensibilizar servidores sobre o descarte adequado conforme Lei nº 12.305/2010	Adotar imediatamente os procedimentos de logística reversa junto aos fabricantes ou destinação a cooperativas de reciclagem credenciadas; registrar o descarte no processo administrativo	**ADM**
R09	Atraso ou dificuldade no acionamento da garantia por ausência de assistência técnica autorizada do fabricante.	**B**	**A**	MÉDIO	Exigir na habilitação comprovação de assistência técnica autorizada; exigir indicação do canal de acionamento da garantia na proposta	Notificar o fornecedor para providenciar o atendimento no prazo contratual; aplicar penalidades por descumprimento dos prazos de garantia previstos no Termo de Referência	**FORN**
R10	Insuficiência orçamentária para a emissão de empenhos em volume	**M**	**M**	MÉDIO	Realizar planejamento orçamentário adequado para o	Priorizar os empenhos conforme	**ADM**

	compatível com as necessidades da autarquia ao longo da vigência da ata				exercício; prever os recursos necessários no PCA dos exercícios seguintes	criticidade das demandas; negociar com o Poder Executivo Municipal a suplementação orçamentária se necessário	

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A presente contratação, por envolver a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser identificados e mitigados, em especial considerando que a AMMA é o órgão executor da política ambiental do Município de Eusébio/CE, cabendo-lhe adotar práticas de contratação exemplares e coerentes com sua missão institucional.

13.1 Impacto: Geração de Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE) Os equipamentos eletroeletrônicos contêm em sua composição substâncias potencialmente tóxicas ao meio ambiente e à saúde humana, como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente e retardantes de chama bromados, que podem contaminar o solo e os recursos hídricos caso descartados de forma inadequada. A substituição do parque tecnológico atual gerará um volume significativo de equipamentos obsoletos que precisarão ser destinados adequadamente. Medida mitigadora: o descarte dos equipamentos substituídos deverá ser realizado exclusivamente por meio dos canais de logística reversa disponibilizados pelos fabricantes, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.240/2020, ou mediante doação a entidades que promovam a reutilização e o reaproveitamento de equipamentos eletroeletrônicos, sendo vedado o descarte em aterros sanitários comuns ou lixões, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010.

13.2 Impacto: Consumo de Energia Elétrica O aumento do número de equipamentos em operação na autarquia resultará em maior consumo de energia elétrica, com reflexos na pegada de carbono da instituição. Medida mitigadora: exigência, nas especificações técnicas dos equipamentos, de certificação de eficiência energética (ENERGY STAR ou equivalente INMETRO) e de recursos de gerenciamento de energia (modo sleep, hibernação automática), reduzindo o consumo em períodos de inatividade; adoção de política institucional de desligamento dos equipamentos ao término do expediente.

13.3 Impacto: Consumo de Papel e Insumos de Impressão A disponibilização de novas impressoras pode induzir ao aumento do volume de impressões e, consequentemente, do consumo de papel e de insumos (toners, tintas), gerando maior volume de resíduos sólidos. Medida mitigadora: configuração padrão das impressoras para impressão duplex automática (frente e verso), reduzindo em até 50% o consumo de papel; adoção de política institucional de impressão responsável, estimulando o uso de documentos digitais sempre que possível; aquisição de papel com certificação de origem sustentável (FSC ou equivalente) para futuras compras de material de consumo.

Fls. 956
Rubrica
AMMA
EUSÉBIO
AMMA
Fls 289
Rubrica

13.4 Impacto: Emissão de Carbono pelo Transporte O transporte dos equipamentos do fornecedor até a sede da autarquia gerará emissões de gases de efeito estufa. Medida mitigadora: embora de difícil controle pela Administração, recomenda-se a inclusão de critério de preferência, em caso de empate ficto, por fornecedores que adotem práticas de logística sustentável, nos termos do art. 25, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 Impacto: Geração de Resíduos de Embalagens A entrega dos equipamentos gerará volume considerável de resíduos de embalagens (papelão, isopor, plástico bolha). Medida mitigadora: orientação ao fornecedor para que as embalagens sejam recolhidas no ato da entrega ou disponibilizadas para coleta seletiva; destinação dos resíduos de embalagem à coleta seletiva municipal ou a cooperativas de reciclagem.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com fundamento nas análises técnica, jurídica, econômica e ambiental realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação é **plenamente adequada** para o atendimento da necessidade identificada, pelos fundamentos a seguir sintetizados.

A necessidade da contratação está devidamente caracterizada e documentada, sendo decorrente de diagnóstico objetivo do parque tecnológico da autarquia, que aponta déficit de aproximadamente 66% de estações de trabalho funcionais em relação ao quadro de servidores, comprometendo diretamente o exercício regular das competências institucionais da AMMA nas áreas de meio ambiente e controle urbano. A solução adotada, Pregão Eletrônico para Registro de Preços, é a modalidade mais adequada ao objeto, promovendo competitividade, economicidade e flexibilidade na gestão das aquisições ao longo do exercício. As especificações técnicas foram elaboradas com base em requisitos mínimos objetivos e mensuráveis, sem direcionamento a marcas ou modelos específicos, garantindo ampla competitividade no certame. Os riscos identificados são gerenciáveis com as medidas preventivas e corretivas descritas, não representando óbice à realização da contratação. Os impactos ambientais foram devidamente identificados e as medidas mitigadoras propostas são adequadas e exequíveis, demonstrando a coerência da contratação com a missão ambiental da autarquia. Os resultados pretendidos são concretos, mensuráveis e diretamente relacionados à melhoria da capacidade operacional e da qualidade dos serviços públicos prestados pela AMMA à população do Município de Eusébio/CE.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade e pela conveniência da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência definitivo, a realização da pesquisa de preços para apuração do valor estimado e a adoção dos demais atos preparatórios necessários à publicação do edital de licitação.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Das Disposições Gerais

Fls. 057
Rubrica
AMMA EUSÉBIO
AMMA
Fls 290
Rubrica

14.1.1 A presente contratação observará os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica estabelecidos pelo **Decreto Federal nº 7.746, de 5 de junho de 2012**, pela **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, e pelas demais normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável consagrados no art. 225 da Constituição Federal e no art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 A observância dos critérios de sustentabilidade na presente contratação reveste-se de especial relevância institucional, considerando que a **Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA** é o órgão executor da política ambiental do Município de Eusébio/CE, cabendo-lhe adotar práticas de contratação exemplares e coerentes com os princípios de proteção ambiental e desenvolvimento sustentável que orientam sua missão institucional, servindo como referência para os demais órgãos da administração municipal.

14.1.3 Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste item aplicam-se a todos os itens objeto da contratação e deverão ser observados pelo fornecedor durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, desde a fabricação dos equipamentos até o seu descarte final, abrangendo as dimensões ambiental, social e econômica da sustentabilidade.

14.2 Dos Critérios de Eficiência Energética

14.2.1 Os equipamentos adquiridos deverão, preferencialmente, possuir **certificação de eficiência energética** reconhecida, como o selo **ENERGY STAR** ou certificação equivalente emitida pelo **INMETRO**, comprovando que os equipamentos atendem a padrões mínimos de desempenho energético superiores aos exigidos pela legislação, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica da autarquia e para a diminuição da pegada de carbono institucional.

14.2.2 Os computadores desktop, notebooks, monitores, impressoras e tablets deverão possuir, obrigatoriamente, **recursos de gerenciamento de energia** integrados ao hardware e ao sistema operacional, incluindo: modo de suspensão automática (sleep) após período de inatividade configurável; modo de hibernação para períodos de inatividade mais longos; desligamento automático do monitor após período de inatividade; e ajuste automático do brilho da tela, quando tecnicamente aplicável.

14.2.3 A AMMA se compromete a adotar **política institucional de uso eficiente de energia**, orientando os servidores a: desligar os equipamentos ao término do expediente, salvo necessidade específica de funcionamento contínuo; configurar os parâmetros de gerenciamento de energia dos equipamentos para os valores recomendados pelo fabricante para uso eficiente; e utilizar os recursos de economia de energia disponíveis nos equipamentos adquiridos.

14.2.4 Os **monitores de vídeo** deverão atender à certificação **INMETRO** obrigatória prevista no item 4.2.3, que inclui requisitos de eficiência energética, sendo preferidos os modelos que apresentem menor consumo de energia em modo ativo e em modo de espera (standby).

14.3 Dos Critérios de Redução de Substâncias Perigosas

Fls. 056
Rubrica
AMMA EUSÉBIO
A.M.M.A
Fls. 291
Rubrica

14.3.1 Os equipamentos adquiridos deverão, preferencialmente, estar em conformidade com a diretiva **RoHS (Restriction of Hazardous Substances)** ou norma equivalente, que restringe o uso de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos, incluindo chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente, éteres difenílicos polibromados (PBDEs) e bifenilas polibromadas (PBBs), cuja presença em concentrações acima dos limites permitidos representa risco à saúde humana e ao meio ambiente quando do descarte inadequado dos equipamentos.

14.3.2 O fornecedor deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar declaração do fabricante ou certificado de conformidade com a diretiva RoHS ou norma equivalente aplicável aos equipamentos fornecidos, como parte da documentação técnica dos produtos.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1 Possibilidade de Subcontratação

Não se admite a subcontratação do objeto da presente contratação. Trata-se de aquisição de bens, e não de prestação de serviços, de modo que o fornecedor registrado na ata deverá ser o próprio responsável pelo fornecimento dos equipamentos nas condições pactuadas, incluindo a entrega, a instalação básica e o acionamento da garantia. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir a responsabilização direta do fornecedor registrado pela qualidade, pela conformidade técnica e pela garantia dos equipamentos entregues, evitando a interposição de terceiros que possam comprometer o controle de qualidade e a cadeia de responsabilidades contratuais. O fornecedor poderá, contudo, acionar diretamente a rede de assistência técnica autorizada do fabricante para o cumprimento das obrigações de garantia, o que não configura subcontratação para os fins desta vedação.

15.2 Classificação da Informação

As informações constantes do presente Estudo Técnico Preliminar e do processo administrativo a ele relacionado são classificadas como **públicas**, não havendo qualquer restrição de acesso às informações neles contidas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI). O processo licitatório decorrente deste estudo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a mais ampla transparência e publicidade aos atos praticados. Não há, no objeto desta contratação, informações que justifiquem qualquer grau de sigilo ou restrição de acesso, sendo os dados referentes às especificações técnicas, quantitativos e valor estimado de conhecimento público necessário para a garantia da competitividade do certame.

Eusébio - CE, 12 de maio de 2026.

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão
Presidente da Comissão de Planejamento

Israel Aguiar Araújo
Presidente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA

AMMA EUSÉBIO
Fls 292
Rubrica

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão de Contratações - Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, do município de Eusébio/Ce.
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratações.
Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

A Empresa ....., sediada na Rua ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
a. Razão Social: .....
b. CNPJ e Inscrição Estadual: .....
c. Endereço completo: .....
d. Representante Legal: .....
e. Telefone, celular, fax, *e-mail*: .....

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:
A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01						
	VALOR TOTAL				**R$**	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº .....
Pregão Eletrônico nº: ..... - Processo Administrativo nº: .....

A Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ..... e do respectivo resultado de homologado, publicado no ..... de ...../...../202....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ....., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º ...../202..., de .... de ..... de 202.., e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:
I - No Pregão Eletrônico nº .....
II - Nos termos do Decreto Municipal nº ...../202..., de .... de ..... de 202...
III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual contratação para (citar aquisição de bem/produto ou prestar de serviço), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº ..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pelo(a) ..... (autoridade competente do órgão gerenciador da ARP) e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º ...../202..., de .... de ..... de 202...

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços - ARP é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de ....., na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 48 do Decreto Municipal ...../202..., de .... de ..... de 202...

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao (à) (órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: .....

5.1. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

AMMA EUSÉBIO
Fls 295
Rubrica

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de ..... que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

AMMA EUSÉBIO
AMMA
Fls 296
Rubrica

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços - ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
8.3.3. Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta ARP, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

AMMA EUSÉBIO
Fls. 297
Rubrica

9.2. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços - ARP.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor do preço registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

AMMA
Fls 298
Rubrica

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Serão observados os procedimentos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Eusébio, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços - ARP que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA

DETENTOR(ES) DO REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

AMMA EUSÉBIO

AMMA
Fls 299
Rubrica

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) ..... e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº .....

FORNECEDOR: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

Demais Fornecedores Classificados:

.....
.....
.....

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ....., POR INTERMÉDIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA, E A (O) CONTRATADA ....., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., e a ....., com sede na Rua ....., nº ...., bairro ....., em ....., Estado do ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº ..... e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; no Decreto Municipal nº .....; e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A ....., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital de Licitação;
2.2.3. A Proposta do contratado;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

AMMA
Fls 301
Autarquia
EUSÉBIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R$ ..... (.....)**.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a entrega dos produtos, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: ....., elemento de despesas: .....

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

AMMA
Fls 302
Pública
EUSÉBIO

6.6. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será até 31 de dezembro de 202.., contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ....., o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

8.2. QUANTO À ENTREGA:

8.2.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá fornecer produtos de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser emitida pela Unidade Administrativa solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

8.2.2. O prazo para o início do fornecimento será de 30 (trinta) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade;

AMMA
Fls 303
AMMA EUSÉBIO

8.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

9.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

9.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

9.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

9.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Unidade Administrativa solicitante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.12. Entregar o produto licitado em conformidade com as especificações técnicas. Na entrega deverá ser fornecido manual e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

10.13. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do produto, inclusive da mão de obra empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Unidade Administrativa solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

AMMA 306 Autárquica EUSÉBIO

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.2.9. Fraudar a licitação
13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.2.10.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
13.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**PRÁTICA CORRUPTA**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**PRÁTICA FRAUDULENTA**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**PRÁTICA COLUSIVA**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**PRÁTICA COERCITIVA**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**PRÁTICA OBSTRUTIVA**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, 138, e 139, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Eusébio, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, ... de ..... de 202...

_____	_____
Nome do Ordenador de Despesas da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - AMMA** **CONTRATANTE**	Nome do Representante **NOME DA EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Comissão de Contratações - Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, do município de Eusébio/Ce.
Ref.: Pregão Eletrônico nº .....

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do at. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) ....., inscrita no CNPJ nº .....,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da ....., são autênticas.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, do município de Eusébio/Ce, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

AMMA
Fls 314
AMMA Eusébio Autárquica

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ... de ..... de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

EUSÉBIO

AMMA Fls. 059 Rubrica

AMMA Fls. 317 Rubrica

ANEXO XII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

O Município de Eusébio, por intermédio da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, vem apresentar justificativa acerca da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), COMPREENDENDO COMPUTADORES DESKTOP, MONITORES DE VÍDEO, CONJUNTOS DE PERIFÉRICOS, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNER DE DOCUMENTOS, PROJETOR MULTIMÍDIA E TABLETS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS, SOFTWARES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO – AMMA, DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE**.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a admissão da participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade discricionária da Administração Pública, devendo ser analisada conforme as peculiaridades do objeto licitado e o interesse público envolvido.

No presente caso, a vedação à participação de consórcios mostra-se medida adequada e proporcional, considerando a natureza do objeto pretendido. Trata-se de aquisição comum de bens amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda elevada complexidade técnica, integração operacional de múltiplas empresas ou compartilhamento de competências extraordinárias que justifiquem a formação de consórcio.

Ademais, verifica-se a existência de amplo mercado fornecedor apto a atender integralmente às exigências do certame de forma individualizada, circunstância que afasta a necessidade de ampliação da competitividade mediante admissão de consórcios. A participação de empresas consorciadas, nesse contexto, poderia inclusive comprometer a competitividade do certame, reduzindo o universo de disputa e possibilitando concentrações econômicas desnecessárias.

Outro aspecto relevante refere-se à gestão e fiscalização contratual. A contratação de empresas reunidas em consórcio tende a tornar mais complexa a execução do ajuste, especialmente quanto à definição de responsabilidades operacionais, fornecimento, garantia dos equipamentos, suporte técnico, logística de entrega e eventual responsabilização por falhas contratuais. Tal situação pode ocasionar entraves administrativos e dificultar a adequada fiscalização pela Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que os equipamentos objeto da contratação exigem garantia, assistência técnica, suporte e compatibilidade operacional, sendo imprescindível a identificação clara e objetiva da empresa responsável pelo fornecimento e pela execução das obrigações contratuais. A participação de consórcios pode gerar dificuldades na apuração de responsabilidades, sobretudo em situações envolvendo manutenção, substituição de equipamentos defeituosos ou cumprimento de prazos contratuais.

EUSÉBIO

AMMA Fls. 060 Rubrica

AMMA Fls 315 Rubrica

No tocante à qualificação técnica, a Administração busca assegurar que a futura contratada demonstre experiência própria e individual na execução de fornecimentos compatíveis com o objeto licitado, de modo a garantir maior segurança na contratação. A experiência técnica possui caráter personalíssimo, não sendo razoável admitir que determinada empresa se beneficie exclusivamente da capacidade técnica de outra integrante do consórcio para fins de habilitação, sem que tenha efetivamente executado fornecimentos semelhantes.

Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a ampla competitividade existente no mercado, a desnecessidade de conjugação de esforços empresariais e a busca pela maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, a Administração entende que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, competitividade, economicidade e segurança da contratação, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Eusébio - Ceará, 12 de maio de 2026.

Israel Aguiar Araújo
Presidente da AMMA

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão — Bruna Érika Mendes da Silva — Fernanda Estefânia Maia Nogueira Lira

Paulo Ítalo de Oliveira Aragão	**Bruna Érika Mendes da Silva**	**Fernanda Estefânia Maia Nogueira Lira**
Presidente Comissão de Planejamento	Membro Comissão de Planejamento	Membro Comissão de Planejamento